EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 034/2023
PROCESSO Nº 039/2023

PREÂMBULO

Pregão Presencial n° 034/2023
Processo nº 039/2023
Entidade Promotora: Município de Jeriquara – Estado de São Paulo
Equipe de Apoio e Pregoeiro nomeados pela Portaria Municipal nº. 8.100/2023.
Pregoeiro: Cleston Donizete Lopes
Pregoeiro Substituto – Eliane Ap. da Silveira Rodrigues
Equipe de apoio:- Simone Ap. Marques Silva

Data de Emissão: 27 de setembro de 2023.
Data de Abertura: 10 de outubro de 2023.
Horário: 09:00 horas

Origem dos Recursos (Comunicado SDG nº 028/2017 – TCE/SP): MUNICIPAL, ESTADUAL e FEDERAL.

EDER LUIZ CARVALHO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Jeriquara-SP, no uso legal de suas atribuições, através do Departamento Municipal de Licitações e Contratos, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DO ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DA FROTA MUNICIPAL POR POSTOS CREDENCIADOS, POR MEIO DE IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO COM UTILIZAÇÃO DE CARTÃO MAGNÉTICO, MICROPROCESSADO OU DISPOSITIVO SIMILAR E DISPONIBILIZAÇÃO DE REDE CREDENCIADA DE POSTOS DE COMBUSTÍVEISCIA,** para atendimento das necessidades da Administração Municipal, a realizar-se no Departamento de Licitações, sito à Rua Jonas Alves Costa, nº 559, centro, Jeriquara-SP, CEP 14.450-000, fone/fax (16) 3134-8700, cujo processo e julgamento serão realizados de acordo com os procedimentos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/02, com o Decreto Federal 3.555 de 08/08/2000, com o Decreto Municipal n.º 613 de 29 de novembro de 2.006 e com o descrito neste Edital.

Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser entregues ao Pregoeiro até às **09:00 horas do dia 10 de outubro de 2023**, no Departamento de Licitações e Contratos, com endereço supramencionado.

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DO ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DA FROTA MUNICIPAL POR POSTOS CREDENCIADOS, POR MEIO DE IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO COM UTILIZAÇÃO DE CARTÃO MAGNÉTICO, MICROPROCESSADO OU DISPOSITIVO SIMILAR E DISPONIBILIZAÇÃO DE REDE CREDENCIADA DE POSTOS DE COMBUSTÍVEIS**, de forma a garantir a operacionalização da frota Municipal , conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos**,** do tipo maior desconto sobre a taxa de administração, com as respectivas quantidades e valores descritos no Termo de Referências (Anexo I).

2. PREÇO E DA DOTAÇÃO

2.1. Valor total estimado para 12 (doze) meses de contratação importa em **R$ 2.694.600,00 (dois milhões seiscentos e noventa e quatro mil e seiscentos reais).**

2.2. Os recursos são oriundos da seguinte dotação orçamentária:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA *02 EXECUTIVO* *02 01 GABINETE DO PREFEITO* *02 01 10 Chefia do Gabinete* *04 Administração* *04 122 Administração Geral* *04 122 0045 Gestão Político Administrativa* 04 122 0045 2005 0000 Coordenação Gabinete do Prefeito 015 3.3.90.30.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA *02 EXECUTIVO* *02 01 GABINETE DO PREFEITO* 02 01 30 Fundo Munic de Assist Social 08 Assistência Social *08 242 Assistência ao Portador de Deficiência* *08 242 0100 Integração Social ao Deficiente Fisico* 08 242 0100 2025 0000 Assistência a Pessoa com Deficiencia 024 3.3.90.30.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA *02 EXECUTIVO* *02 01 GABINETE DO PREFEITO* *02 01 30 Fundo Munic de Assistência Social* *08 Assistência Social* *08 244 Assistência Comunitária* *08 244 0120 Assistência a População Carente* 08 244 0120 2026 0000 Manutenção do Bloco Proteção Social Básica 029, 030 3.3.90.30.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA *02 EXECUTIVO* *02 01 GABINETE DO PREFEITO* *02 01 30 Fundo Munic de Assistência Social* *08 Assistência Social* *08 244 Assistência Comunitária* *08 244 0120 Assistência a População Carente* 08 244 0120 2027 0000 Manutenção do Bloco Gestão Suas 034 3.3.90.30.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA *02 EXECUTIVO* *02 01 GABINETE DO PREFEITO* *02 01 30 Fundo Munic de Assistência Social* *08 Assistência Social* *08 244 Assistência Comunitária* *08 244 0120 Assistência a População Carente* 08 244 0120 2028 0000 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social 041 3.3.90.30.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA *02 EXECUTIVO* *02 01 GABINETE DO PREFEITO* *02 01 30 Fundo Munic de Assistência Social* *08 Assistência Social* *08 244 Assistência Comunitária* *08 244 0120 Assistência a População Carente* 08 244 0120 2029 0000 Manutenção do Bloco Bolsa Familia 044 3.3.90.30.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA *02 EXECUTIVO* *02 01 GABINETE DO PREFEITO* *02 01 50 Fundo Munic da Criança e do Adolescente* *08 Assistência Social* *08 243 Assistência à Criança e ao Adolescente* *08 243 0110 Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente* 08 243 0110 2020 0000 Atividades do Conselho Tutelar 049 3.3.90.30.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA *02 EXECUTIVO* 02 01 GABINETE DO PREFEITO *02 01 60 Agricultura* *20 Agricultura* *20 605 Abastecimento* *20 605 0315 Assistência Técnica Agricola* 20 605 0315 2035 0000 Manutenção da Agricultura 057 3.3.90.30.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA *02 EXECUTIVO* 02 01 GABINETE DO PREFEITO

02 01 70 Fundo Municipal do Idoso *08 Assistência Social* *08 241 Assistência ao Idoso* *08 241 0095 Programa de Atenção à Pessoa Idosa* 08 241 0095 2015 0000 Manutenção de Assistência ao Idoso 060 3.3.90.30.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA *02 EXECUTIVO* 02 01 GABINETE DO PREFEITO *02 02 ADMINISTRAÇÃO* *020210 Serviços Administrativos* *04 Administração* *04 122 Administração Geral* *04 122 0046 Administração Setorial* 04 122 0046 2040 0000 Manut do Serviço Administrativo 066 3.3.90.30.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA *02 EXECUTIVO* 02 03 FINANÇAS *020320 Administração Financeira* *04 Administração* *04 123 Administração Financeira* *04 123 0065 Controle Orçamentário, Financeiro e Patrimonial* 04 123 0065 2065 0000 Administração e Controle Fazendário 084 3.3.90.30.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA *02 EXECUTIVO* *02 04 SAÚDE* *020410 Fundo Municipal de Saúde* *10 Saúde* *10 301 Atenção Básica* *10 301 0150 Ações Médicas Básicas-UBS* 10 301 0150 208 0000 Manut. de Atenção Bucal-SB 091 3.3.90.30.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA *02 EXECUTIVO* *02 04 SAÚDE* *020410 Fundo Municipal de Saúde* *10 Saúde* *10 301 Atenção Básica* *10 301 0150 Ações Médicas Básicas-UBS* 10 301 0150 2083 0000 Manutenção. Teto Municipal Alta Complexidade 094 3.3.90.30.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA *02 EXECUTIVO* *02 04 SAÚDE* *020410 Fundo Municipal de Saúde* *10 Saúde* *10 301 Atenção Básica* *10 301 0150 Ações Médicas Básicas-UBS* 10 301 0150 2084 0000 Manutenção. Atenção Estadual 097 3.3.90.30.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA *02 EXECUTIVO* *02 04 SAÚDE* *020410 Fundo Municipal de Saúde* *10 Saúde* *10 301 Atenção Básica* 10 301 0150 Ações Médicas Básicas-UBS 10 301 0150 2085 0000 Administração da Saúde Pública 108, 109, 110 3.3.90.30.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA *02 EXECUTIVO* *02 04 SAÚDE* *020410 Fundo Municipal de Saúde* *10 Saúde* *10 301 Atenção Básica* 10 301 0150 Ações Médicas Básicas-UBS 10 301 0150 2086 0000 Manutenção do ESF 120 3.3.90.30.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA *02 EXECUTIVO* 02 05 EDUCAÇÃO E CULTURA *02 05 20 Ensino Infantil* *12 Educação* *12 365 Ensino Infantil* *12 365 0210 Desenvolvimento da Educação Básica* 12 365 0210 2090 0000 Manutenção Infantil-Pre-Escola

130 3.3.90.30.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA *02 EXECUTIVO* 02 05 EDUCAÇÃO E CULTURA *02 05 20 Ensino Infantil* *12 Educação* *12 365 Ensino Infantil* *12 365 0210 Desenvolvimento da Educação Básica* 12 365 0210 2091 0000 Manutenção Ensino Infantil-Creche 139 3.3.90.30.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA *02 EXECUTIVO* 02 05 EDUCAÇÃO E CULTURA *02 05 20 Ensino Fundamental* *12 Educação* *12 361 Ensino Fundamental* *12 361 0210 Desenvolvimento da Educação Básica* 12 361 0210 2095 0000 Manutenção do Ensino Regular 152, 153 3.3.90.30.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA *02 EXECUTIVO* 02 05 EDUCAÇÃO E CULTURA *02 05 30 FUNDEB* *12 Educação* *12 361 Ensino Fundamental* 12 361 0210 Desenvolvimento da Educação Básica 12 361 0210 2100 0000 Manut FUNDEB 171 3.3.90.30.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA *02 EXECUTIVO* 02 05 EDUCAÇÃO E CULTURA *02 05 30 FUNDEB* *12 Educação* *12 361 Ensino Fundamental* 12 361 0210 Desenvolvimento da Educação Básica 12 361 0210 2100 0000 Manut FUNDEB 171 3.3.90.30.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA *02 EXECUTIVO* 02 05 EDUCAÇÃO E CULTURA *02 05 40 Transporte de Alunos* *12 Educação* *12 361 Ensino Fundamental* *12 361 0214 Transporte Escolar* 12 361 0214 2105 0000 Manut do Transporte Escolar Fundamental 185, 186, 187 3.3.90.30.00 SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA *02 EXECUTIVO* *02 06 SERVIÇOS MUNICIPAIS* *020610 Estradas Municipais* *26 Transportes* *26 782 Transporte Rodoviário* 26 782 0361 Conservação das Estradas 26 782 0361 2135 0000 Manutenção do Serviço de Estradas Municipais 217 3.3.90.30.00 SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA *02 EXECUTIVO* *02 06 SERVIÇOS MUNICIPAIS* *020620 Serviços Urbanos* *15 Urbanismo* *15 452 Serviços Urbanos* 15 452 0285 Serviços de Utilidades Pública 15 452 0285 2150 0000 Manutenção de Limpeza Pública 234 3.3.90.30.00 SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

2.3. Nos exercícios posteriores, as despesas correrão à mesma conta ou daquela que for destinada a custear este tipo de despesa no orçamento do Município.

2.4. Para efeito de empenhamento da obrigação decorrente desta licitação, consideram-se como compromissadas apenas as prestações dos serviços cuja execução deva se verificar no presente exercício financeiro, observado o cronograma pactuado, devendo ser empenhados recursos orçamentários suficientes apenas para a quitação da parte do contrato a ser liquidada no respectivo exercício financeiro, empenhando-se o saldo remanescente do contrato logo no início do exercício seguinte.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Esta licitação está aberta a todas as empresas que se adequarem ao ramo de atividades pertinentes ao fornecimento do objeto do presente certame e que atendam as condições exigidas para habilitação neste Edital (Item 8.0 e seguintes) e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.
3.1.1. Alternativamente as licitantes poderão substituir os documentos de habilitação, nos termos do item 8.3, através da apresentação da Certidão de Cadastro no Cadastro de Fornecedores do Município de Jeriquara.
3.1.1.1. Neste caso, para participar do presente Pregão, as licitantes que não estiverem inscritas no Cadastro de Fornecedores do Município e que quiserem se cadastrar, deverão providenciar o seu Cadastramento, junto a esse Órgão, no mínimo, 03 (três) dias úteis antes da data designada para o recebimento da proposta.
3.1.1.2. As empresas que já estiverem inscritas no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Jeriquara–SP, deverão providenciar a revalidação/atualização de documentos inerentes à documentação obrigatória, também no mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data designada para o recebimento da proposta junto à divisão de cadastros ou apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão do PREGÃO, a qual deverá constar no envelope 02.
3.2. Além das vedações estabelecidas pelo artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93, não será permitida a participação de empresas:
a) Estrangeiras que não funcionem no País;
b) Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição; c) Impedidas e suspensas de licitar e/ou contratar nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e da Súmula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
d) Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei Federal nº 9.605/98;
e) Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. No início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto ao Pregoeiro, apresentando a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de propostas (lances verbais), oferta de descontos e para a prática dos demais atos inerentes ao certame. (Modelo – Anexo VII).
4.1.1. Os documentos mencionados no Item anterior, inclusive o documento de identificação do representante credenciado, deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou fotocópias simples, acompanhadas dos respectivos originais, para a devida autenticação pela Equipe do Pregão;
4.1.2. O credenciamento (Modelo – Anexo VII) deverá ter reconhecido em cartório a assinatura do representante legal.
4.2. Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular; neste último caso mediante apresentação do ato constitutivo da Empresa, para identificação daquele que outorgou os poderes ao seu representante. Tanto o instrumento público como o particular deverá conter menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame.
4.3. Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá comprovar ser o responsável legalmente, podendo assim assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
4.4. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.
4.5. Iniciada a Sessão, será vedada a substituição do representante da empresa devidamente credenciado, ainda que esteja munido de instrumento procuratório com poderes específicos, salvo por caso fortuito ou força maior.
4.6. A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens 4.2 e 4.3. não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de se manifestar na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório.
4.7. Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues separadamente dos envelopes de números 01 e 02.

5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pelo Pregoeiro, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados no preâmbulo do presente edital.

5.2. Declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro, o(s) representante(s) da(s) Empresa(s) licitante(s) entregará(ão) os envelopes contendo a(s) proposta(s) de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento a admissão de novos licitantes.
5.3. O envelope da Proposta de Preços deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
MUNICIPIO DE JERIQUARA-SP
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0__/20__.
RAZÃO SOCIAL E Nº DO C.N.P.J. DA PROPONENTE

5.4. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICIPIO DE JERIQUARA-SP
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0__/20__.
RAZÃO SOCIAL E Nº DO C.N.P.J. DA PROPONENTE

5.4.1 A ausência dos dizeres na parte externa do envelope não constituirá motivo para desclassificação do licitante, que poderá regularizá-lo no ato da entrega.
5.5. Inicialmente, será aberto o Envelope 01 - Proposta de Preços - e, após, o Envelope 02 - Documentos de Habilitação.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma via impressa, obrigatoriamente na ordem que se encontram os itens, poderá ser utilizado o Formulário Padrão de Proposta (ANEXO II), deverá ser redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, sem emendas, sem rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais, pelo representante legal da licitante.
6.2. Na Proposta de Preços deverão constar:
6.2.1. Razão social da licitante, no do CNPJ / MF, endereço completo, telefone, fax para contato e, se possível, endereço eletrônico (e-mail), número da conta corrente, agência e respectivo Banco;
6.2.2. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;
6.2.3. Uma única cotação, com preço unitário e total por ITEM, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, sem previsão inflacionária e a marca do produto cotado. Em caso de divergência entre o valor unitário e total, será considerado o primeiro.
6.2.4. No caso do preço unitário, serão aceitas até 02 (duas) casas decimais após a vírgula, e na hipótese de apresentação de preços com mais de 02 (duas) casas decimais, o Pregoeiro e Equipe de Apoio desprezará todos os valores a partir da 3ª (terceira) casa decimal, inclusive, refazendo o cálculo para efeito de julgamento.
6.2.5. Os cartões deverão ser entregues no Setor Licitações, localizado na sede da Prefeitura Municipal, que fica na Rua Jonas Alves Costa, nº 559, centro, Jeriquara-SP, CEP 14.450-000, no horário das 08 às 11 h ou das 13 às 16h, de segunda a sexta-feira, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da data da assinatura do respectivo instrumento de contrato, e posteriormente a solicitação pela mesma.
6.2.6. Na planilha de preços, deverá ainda constar:
a) Preço Total Mensal, sem taxa de administração, estimado por este Tribunal de Contas, em algarismos, expressos em moeda corrente nacional, de acordo com a Planilha de Preços Estimados constante do Termo de Referências - Anexo I deste Edital;
b) Taxa de Administração: valor percentual em algarismos e valor estimado mensal em algarismos expresso em moeda corrente nacional;
b1) A taxa de administração, incidente sobre os combustíveis consumidos e serviços prestados, deverá incluir além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral atendimento ao objeto da presente licitação;
b2) O valor percentual relativo à Taxa de Administração ofertada será fixo e irreajustável e deverá ser apresentado com no máximo duas casas decimais;
b3) Será permitida apresentação de oferta de taxa negativa.
c) Preços estimados total mensal e total para 12 meses em algarismos, expressos em moeda corrente nacional;
6.2.7. Prazo de entrega será de no máximo 60 (sessenta) dias corridos após o recebimento da Ordem de Fornecimento do objeto.

6.3. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte, bem como a entrega, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;
6.4. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o(s) produto(s) ser(em) fornecido(s) sem ônus adicionais;
6.5. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;
6.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
6.7. O Pregoeiro considerará como formais erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.
6.8. A proposta de preços, para agilizar o procedimento de julgamento do certame, será também preenchida através do software Programa Gerador de Proposta Eletrônica, juntamente com o Envelope 01, deverá ser apresentado o "arquivo eletrônico" de proposta através de Pen Drive, devidamente identificado com o nome da empresa, constando os itens, marcas e valores propostos. O arquivo de geração de propostas será disponibilizado junto com este Edital. O programa para leitura/digitação/gravação da proposta está disponível no site http://www.jeriquara.sp.gov.br juntamente com o Edital de Pregão Presencial. A ausência de apresentação de referido arquivo eletrônico não desclassificará a licitante".
6.8.1. Dúvidas sobre a utilização do Programa Gerador de Proposta Eletrônica poderão ser sanadas no Setor de Tecnologia da Informação do Município, pelo
Telefone (16) 3134-8700.
6.9. <u>Em havendo divergência entre a proposta impressa e o "arquivo eletrônico" de propostas, será considerada a primeira;</u>

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
7.2. Abertos os envelopes, as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e equipe de apoio;
7.3. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
7.4. Lido os preços, o Pregoeiro relacionará todas as propostas em ordem crescente.
7.5. O autor da oferta de valor mais baixo e os 03 (três) autores das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;
7.6. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as 03 (três) melhores propostas, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam seus preços ofertados na proposta escrita;
7.6.1. Caso haja empate no valor das propostas escritas, e estas se encaixarem no disposto nas sessões 7.5 e 7.6, o Pregoeiro seguirá o disposto no Art. 4º do Decreto Federal 3.555/2000, ou seja, em favor da ampliação da disputa entre os interessados em fornecer o objeto deste edital.
7.6.1.1. No caso de empate, conforme descrito acima, será decidido por sorteio à ordem dos lances verbais.
7.7. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;
7.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;
7.9. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 12 deste Edital;
7.10. Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, se atender as necessidades da administração o pregão será validado e passará para a fase seguinte;
7.11. Declarada encerrada a etapa competitiva, e ordenadas às propostas ao Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;
7.12. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;
7.13. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

7.14. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;
7.15. Nas situações previstas nos subitens 7.10, 7.11 e 7.14, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;
7.16. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos licitantes presentes; a estes, sendo-lhes facultado esse direito.
7.16.1. Havendo recusa de qualquer licitante em assinar a ata, este fato será registrado pelo Pregoeiro, presumindo-se concordância de tal licitante com todos os seus termos e conteúdo, ficando precluso o direito de recurso.

8. DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO

8.1. Para fins de habilitação ao certame, os interessados terão de satisfazer os requisitos relativos à: habilitação jurídica; qualificação técnica; qualificação econômico-financeira; regularidade fiscal.
8.1.1. Os documentos comprobatórios pertinentes à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal deverão se encontrar dentro do Envelope nº 02 (Documentos de Habilitação).
8.1.2. Será comprovada a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, mediante diligência via on line, caso haja divergências entre o documento apresentado e o verificado, prevalecerá às informações on line.
8.1.3. Os documentos de habilitação deverão ser autenticados por cartório competente.
8.1.3.1. Não serão autenticados documentos na sessão, salvo para observar o Art. 4º do Decreto Federal 3555/2000.
8.2. As empresas deverão apresentar, dentro do Envelope Nº 02 (Documentos de Habilitação), os documentos abaixo relacionados, em plena validade:
8.2.1. - Relativos à Habilitação Jurídica:
a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas
Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
c) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante uma sucursal, filial ou agência;
d) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8° da Instrução Normativa n° 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;
e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
h) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
8.2.2. - Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:
a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
e) Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

f) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
h) Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;
i) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); 12.9.10. Prova de Regularidade Trabalhista (CNDT), emitida gratuitamente nas páginas eletrônicas do Tribunal Superior do Trabalho; do Conselho Superior da Justiça do Trabalho e dos Tribunais Regionais do Trabalho;
j) Caso o licitante, detentor do menor preço, seja microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
8.2.3. – Relativos à Qualificação Técnica:
a) Os licitantes deverão apresentar atestado de capacidade técnico-operacional emitido por empresa ou ente público, compatível em características com o objeto da licitação, (conforme modelo anexo IX).
8.2.4. - Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:
a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante;
b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
b.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.
8.2.4.1. Será considerada válida a certidão emitida em no máximo 90 (noventa) dias antes da data prevista para apresentação dos envelopes;
8.3. Substituição de documentos:
a) Fica isento da apresentação das documentações relacionadas nos itens 8.2.1, 8.2.2 e 8.2.4, o licitante que apresentar o Certificado de Registro Cadastral – C.R.C. emitido pela Prefeitura Municipal de Jeriquara, devendo ser observado o prazo de validade dos documentos constantes no cadastro na data do presente Pregão, dando conta da obediência das exigências do artigo 27, combinado com o artigo 37 da Lei Federal n.º 8666/93, assegurado ao já cadastrado o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada nos termos deste Edital. É assegurado ainda aos demais licitantes o direito de acesso aos documentos constantes do C.R.C. na fase de recurso.
8.4. Os Fornecedores deverão apresentar declaração, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades cabíveis, de que:
a) os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade da entrega (conforme modelo anexo III);
b) não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal (conforme modelo anexo III);
c) declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93 (conforme modelo anexo IV);
d) Declara que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666/93. (conforme modelo anexo VI);
e) Para o caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do Contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
f) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: está ciente de que no momento da assinatura do Contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.
8.5. Nos casos de empresas ME e EPP, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a empresa não será declarada inabilitada, e será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do artigo 43, da Lei Complementar nº 123/2006.
8.6. No caso de microempresas e empresas de pequeno porte, declaração firmada pelo representante legal, de que se enquadra no conceito de ME ou EPP, sob as penas da lei (Anexo VIII);

8.6.1. Considera-se microempresa, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada que aufira, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior aos limites estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006;
8.6.2. Consideram-se empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta nos limites estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006.
8.7. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado:
a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e
b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício, se exigidos.

9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

9.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
9.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@jeriquara.sp.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no Pátio Municipal de Jeriquara, Departamento Municipal de Licitações e Contratos, sito à Rua: Jonas Alves Costa, n. º 559 – Centro – CEP: 14.450-000, de segunda à sexta-feira das 8:00 às 16:00 horas.
9.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
9.4. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.
9.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço licitacao@jeriquara.sp.gov.br.
9.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
9.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
9.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
9.8. **Pedidos de Esclarecimentos e/ou de Impugnações postados em seu último dia de prazo devem respeitar o horário de funcionamento do Órgão, ou seja, até às 16:00 horas. Pedidos postados depois deste horário (no último dia) não serão considerados**.

10. DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual período, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
10.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.
10.3. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.
10.4. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
10.5. O resultado do recurso será divulgado na Imprensa Oficial.
10.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
10.7. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

11. DA GARANTIA DE ECECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência no presente certame de garantia de execução.

12. DO CONTRATO

12.1. Como condição para a celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.
12.1.1. O Contrato, no caso do presente PREGÃO, poderá ser substituído pela Nota de Empenho de Despesa na forma do artigo 62, “caput” e § 4º, da Lei 8.666/93.

12.2. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória válida, perante, à Fazenda Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
12.3. Se as certidões referidas no item anterior não comprovarem a situação regular do licitante, a sessão será retomada e os demais chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
12.4. A adjudicatária se obriga, nos termos deste Edital, a:
12.4.1. Após a homologação da licitação, retirar a Nota de Empenho ou assinar eventual termo de contrato no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação formal;
11.4.2. Entregar o objeto adjudicado em até 60 (sessenta) dias prorrogados por igual período após a expedição da Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho, obedecendo à quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado no termo de referência (Anexo I) deste edital;
12.4.3. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no termo de referência (Anexo I) deste edital;
12.4.4. Substituir, às suas expensas, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, o produto entregue em desacordo com as especificações deste Edital, seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade;
12.4.5. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite serem resultantes de acordo entre as partes.
12.5. Se a licitante vencedora recusar-se a retirar a nota de empenho, sem justificativa formalmente aceita, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas na seção 12 deste Edital de Pregão.
12.6. Se a licitante vencedora injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da nota de empenho, a sessão será retomada e os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes da Seção 12 deste Edital.
12.6.1. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, a sessão do Pregão será retomada na fase em que ocorreu a adjudicação do então vencedor.
12.7. O Órgão se obriga, nos termos previstos neste edital a:
12.7.1. Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;
12.7.1.1. Os produtos serão recusados e devolvidos nas seguintes hipóteses:
a) Nota fiscal com quantidades e especificação dos requisitos em desacordo com o discriminado na proposta de preços emitida pela proponente vencedora;
b) Apresentem vícios de qualidade ou impropriedade para o uso.
12.7.1.2. O recebimento definitivo dar-se-á pelo Departamento de Compras do Município, após a verificação do cumprimento das especificações dos produtos, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária.
12.8. Constituem também condições para a celebração das contratações:
a) Somente no caso de empresa em situação de recuperação judicial: apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
b) Somente no caso de empresa em situação de recuperação extrajudicial: apresentação de comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

13. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

13.1. O valor percentual relativo à Taxa de Administração será fixo e irreajustável, durante a vigência do contrato e suas possíveis prorrogações, mesmo que seja negativo.

14. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

14.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

15.1. Obrigações do Município

15.1.1. Efetuar o pagamento à contratada conforme descrito na cláusula DO PAGAMENTO deste Edital.
15.2. Obrigações da Contratada
15.2.1. As obrigações da Contratada estão estabelecidas no Termo de Referência.

16. DO PAGAMENTO

16.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente em até 30 (trinta) dias contados da data de emissão dos Atestados de Realização dos Serviços, diretamente em conta corrente da CONTRATADA, em conformidade com os serviços executados, mediante a apresentação dos originais da nota fiscal/fatura.
16.1.1. A contagem do prazo para pagamento terá início e encerramento em dias de expediente junto ao órgão CONTRATANTE.
16.1.2. Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para o pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização dessa documentação.
16.1.3. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Edital e indenização pelos danos decorrentes.
16.2. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital para a Contratada.
16.3. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
16.3.1. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
16.3.2. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
16.3.3. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.
16.3.4. Somente por motivo de economicidade ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente.
16.4. O pagamento somente será efetuado depois de satisfeitas todas as condições de entrega e recebimento previstas neste Edital e seus Anexos.
16.5. A Nota Fiscal/Fatura deverá atender às exigências dos Órgãos de Fiscalização, inclusive quanto ao prazo da autorização para sua emissão.
16.6. A Nota Fiscal/Fatura deverá indicar o número da nota de empenho e/ou do contrato, os números dos lotes/itens, as quantidades por lote/item, suas fabricações, validades, nome e endereço do local de entrega e dados bancários do CONTRATADO.
16.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
16.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
16.8.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
16.9. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.
16.10. O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.
16.11. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.
16.12. Em caso de aplicação de sanções pecuniárias (multas), poderão ser glosadas da Nota Fiscal ou crédito em favor do contratado, porventura existente junto ao Município, sem prejuízo da execução da garantia contratual, quando o valor da sanção for superior ao do crédito existente.

16.13. Se o somatório das sanções pecuniárias (multas) for superior ao valor da Nota Fiscal e da garantia prestada, além da perda destes créditos, responderá o contratado pela sua diferença, cujo saldo deverá ser recolhido em até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da comunicação oficial.
16.14. No caso de a DETENTORA encontrar-se em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou, se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.
16.15. No caso de a DETENTORA encontrar-se em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital sujeita a contratada a multas, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei no 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:
a) atraso de até 05 (cinco) dias, multa de 02% (dois por cento);
b) a partir do 6º (sexto) dia até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 04% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.
17.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a administração municipal poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.
17.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente; se se recusar a assinar eventual termo de contrato ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á às seguintes penalidades:
17.3.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;
17.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a administração municipal, por prazo de até 02 (dois) anos, e,
17.3.3. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
17.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, será descredenciada no Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.
17.5. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste da administração municipal, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo ainda proceder a cobrança judicial da multa.
17.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. É facultada ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
18.2. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
18.2.1. A anulação do procedimento induz às anulações da Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho.
18.2.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório.
18.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e ao Órgão não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
18.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia, hora e local definidos, e, republicado na Imprensa Oficial.
18.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
18.7. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.
18.8. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do PREGÃO.
18.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
18.10. Os casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.
18.11. Com exceção do "Aviso de Licitação" que será publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo, Diário Oficial do Município, Jornal de Circulação Local/Regional e na página da Prefeitura disponível na Internet, as outras informações relativas ao procedimento serão publicadas somente no Diário Oficial do Município e na página da Prefeitura de Jeriquara-SP: www.jeriquara.sp.gov.br, conforme autoriza a Lei n.º 8.666/93.
18.12. São partes integrantes deste Edital:
a) ANEXO I - Termo de Referência – Especificação Técnica;
b) ANEXO II - Formulário Padrão de Propostas de Preços;
c) ANEXO III - Modelo de Declaração;
d) ANEXO IV - Modelo de Declaração de Fato Superveniente;
e) ANEXO V - Modelo Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
f) ANEXO VI - Modelos de Declaração de não emprego de menores de 18 anos;
g) ANEXO VII - Modelo de Carta de Credenciamento.
h) ANEXO VIII – Modelo de Declaração de ME ou EPP
i) ANEXO IX - Modelo de Atestado de Capacidade Técnico-Operacional;
j) ANEXO X – Minuta de Contrato

Jeriquara-SP, 27 de setembro de 2023.

EDER LUIZ CARVALHO GONÇALVES
Prefeito Municipal

ANEXO I

Município de Jeriquara – São Paulo
Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2023
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DO ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DA FROTA MUNICIPAL POR POSTOS CREDENCIADOS, POR MEIO DE IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO COM UTILIZAÇÃO DE CARTÃO MAGNÉTICO, MICROPROCESSADO OU DISPOSITIVO SIMILAR E DISPONIBILIZAÇÃO DE REDE CREDENCIADA DE POSTOS DE COMBUSTÍVEIS, CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIAS.**
Tipo: MENOR PREÇO.

TERMO DE REFERÊNCIA
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1 – OBJETO:

Prestação de serviços de gerenciamento do abastecimento de combustíveis da frota municipal e outros serviços prestados por postos credenciados, por meio de implantação e operação de um sistema informatizado e integrado com utilização de cartão magnético, microprocessado ou dispositivo similar e disponibilização de rede credenciada de postos de combustíveis no Estado de São Paulo e fora dele, compreendendo a distribuição de: etanol, gasolina comum, diesel comum e S10, de forma a garantir a operacionalização da frota de veículos da frota municipal do Município de Jeriquara.

2 – JUSTIFICATIVA:

2.1. Tendo em vista a necessidade de abastecer os veículos da frota do município e garantir uma melhor gestão, através de um nível de controle mais abrangente, com visão responsável da utilização dos recursos financeiros, humanos e socioambientais, com medidas dirigidas à redução da geração de resíduos que comprometam a atmosfera, faz-se necessária a contratação de serviços que contemple um sistema de gerenciamento com o uso de ferramentas tecnológicas para a geração de informações *on line* e em tempo real e a criação de indicadores de desempenho e oferecimento de uma ampla rede de postos credenciados.

3 - DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO:

3.1. Deverá ser baseado na utilização de cartão micro processado, que possa ser utilizado na rede de postos credenciados pela contratada;

3.1.1 Cada veículo terá um único cartão micro processado;

3.2. Deverá constituir-se em uma ferramenta de controle e gestão dos combustíveis e lubrificantes consumidos, bem como, um meio de pagamento dos produtos e serviços fornecidos pelos postos que integram a rede credenciada;

3.3. Deverá garantir a segurança e a integridade de todas as informações obtidas por ocasião dos abastecimentos realizados na rede credenciada;

3.4. Deverá dispor de um *software* de gestão de abastecimento, que possibilite, por meio de acesso via *internet (on-line)*, que os usuários previamente cadastrados e autenticados por meio de senha individual, conforme item 3.8. (gestores setoriais e da frota), possam acessar a base de dados com o objetivo de estabelecer parâmetros para os abastecimentos, realizar consultas e obter relatórios gerenciais, solicitar novos cartões, credenciar e/ou descredenciar veículos e condutores, realizar a manutenção de cadastros, dentre outras funcionalidades;

3.5. Deverá permitir que todas as alterações realizadas *on-line*, por meio do *software* de gestão, em especial aquelas definidas no item 3.4., sejam processadas e validadas em tempo real, produzindo efeitos imediatos;

3.6. Deverá, por ocasião de cada abastecimento, capturar e efetuar o registro informatizado de todos os dados referentes àquele procedimento, integrando-os em uma base de dados permanente e constantemente atualizada, para, em seguida, por meio do *software* de gestão, transformá-los em informações gerenciais, analíticas e financeiras, que serão disponibilizadas aos gestores da frota e setorial, para subsidiar a tomada de decisão;

3.6.1. O registro das informações referentes aos abastecimentos será realizado por meio de equipamentos periféricos específicos para leitura e gravação de dados, instalados nos postos da rede credenciada.

3.7. Deverá, por ocasião de cada abastecimento realizado nos postos da rede credenciada, validar o procedimento e registrar todas as informações necessárias para o posterior pagamento do combustível fornecido;

3.8. Deverá permitir o estabelecimento de, pelo menos, 04 (quatro) diferentes níveis de acesso ao *software* de gestão (**gestor da frota e gestor do contrato**, **gestor setorial** e **controladoria interna**), com subordinação hierárquica entre eles, de acordo com a estrutura hierárquica e administrativa da Prefeitura Municipal de Jeriquara, sendo certo que o **gestor setorial** somente poderá ter acesso às informações referentes aos veículos pertencentes à sua Diretoria a qual esteja vinculado;

3.8.1. Os diferentes níveis de acesso ao *software* de gestão definirão os direitos e atribuições dos usuários, de acordo com o perfil hierárquico-administrativo dos departamentos a qual estiverem vinculados.

3.8.1.1. Os níveis **gestor da frota e gestor do contrato** deverão permitir acesso total e irrestrito a todas as funcionalidades do sistema, bem como a visualização de toda a frota e será conferido somente aos usuários pertencentes ao setor de Frotas e ao gestor de contratos;

3.8.1.2. O nível **gestor setorial** deverá permitir acesso a todas as funcionalidades do sistema, exceto inclusão e exclusão de veículos, somente dos veículos pertencentes à unidade e será conferido aos usuários pertencentes aos departamentos municipais, em número de 03 (três) por unidade;

3.8.1.3. Os responsáveis pela parametrização do sistema serão dos níveis **gestor de frota e de contrato**;

3.8.1.4. O nível **Controladoria Interna** deverá permitir acesso apenas às consultas e relatórios, em número de 02 (dois);

3.9. Deverá disponibilizar um cartão para cada um dos **veículos do município**, que serão identificados pelo brasão do município e pelos dados individuais de cada um, conforme tabela abaixo:

Placa	Marca	Ano Veículo	Modelo
OUT-0001	OUTROS	2020	OUTROS
DSV-6594	M. BENZ	2019	CAIO LO 916. ORE
FWQ2E75	MITSUBISHI	2022	L200 TRITON SPO GL
DZD1C32	VW	2022	17.190 CRM 4X2
LRR-1431	PEUGEOT	2005	BOXER FURG TEM
FBW-4761	CHEVROLET	2015	CRUZE LT NB
BBZ-8142	M.B	1991	M. BENZ L 1214
CPV-4012	MARCOPOLO	2002	VOLARE LOTACAO

DKI-0973	FIAT	2013	UNO MILLE ECONOMY
CMW-8903	GM	2005	MONTANA ENGESIG AMB
CPV-4013	FORD	2003	F12000 160
FRP-0024	CHEV	2014	SPIN 1.8L MT LT
DKI-0974	FIAT	2013	UNO MILLE ECONOMY
DKI-0975	FIAT	2013	UNO MILLE ECONOMY
BFY-6366	GM	1984	CHEVROLET D 10
DKI-0976	IVECO	2014	CITY CLASS 70C17
DJP-8346	FIAT	2008	DUCATO MINIBUS
DKI-0977	FORD	2013	CARGO 2423
CPV-4017	FORD	2007	CARGO1317 E
GPE-3947	M.B	1985	M. BENZ 0 364 11 R
CPV-4018	MARCOPOLO	2009	VOLARTE VBL ESC
BYF-9728	M. BENZ	1996	OF 1318
DJP-0228	GM	2006	2000 CC
CDV-1398	GM	2002	S10 RONTAN AMB
CMW-8659	MARCOPOLO	2005	VOLARE V6 ON
DJP-9709	I/MB	2013	15SPRINT RONTAN AMB
DKI-0969	FORD	2009	CARGO 1317 E
DKI-0970	AGRALE	2010	1300
FRX-6880	INTERNACIONAL	2014	4400P7 6X4
FQU-5290	RENAULT	2014	CLIO EXP 1016VH
FMX-9610	MARCOPOLO	2014	VOLARE V6L EM
DJM-7920	VW	2014	MASCA
GPS-7830	IVECO	2016	CITY CLASS 70C17
DJM-1580	FIAT	2012	DUCATO
FTJ-5770	FIAT	2014	DUCATO
FUD-3540	FIAT	2014	DUCATO
FHA-3900	CITROEN	2014	JUMPER M33M 2.3
FCE-9450	FIAT	2015	STRADA
GKG-4600	FIAT	2017	MOBI LIKE
COR-0001	CORINGA	0	CORINGA
COR-0003	CORINGA	0	CORINGA
CUH-7890	FIAT	2017	DUCATO
AAA-0001	HYUNDAI	2015	PÁ CARREGADEIRA
AAA-0002	HYUNDAI	2015	PÁ CARREGADEIRA
AAA-0003	HYUNDAI	2015	PÁ CARREGADEIRA
AAA-0004	HYUNDAI	2015	PÁ CARREGADEIRA

FMX-9603	MARCOPOLO	2014	VOLARE V6L EM
BKU-0221	FIAT	2018	UNO MILLE ECONOMY
EWW-1573	FIAT	2018	DUCATO
DKI-0972	VW	2011	MASCA
FIL-4092	FORD	2013	CARGO 1317 E
AAA-0005	MITSUBISHI	2019	L 200 TRITON SPORT GL 2.4 4X4 MT
EZP-7720	FIAT	2019	FIORINO
EGN-5070	FIAT	2019	FIORINO
CUF-4720	FIAT	2019	FIORINO
GAA3B12	VW	2020	EOD E.HD ORE
GAA4J12	VW	2020	EOD E.HD ORE
FOM1B76	CHEVROLET	2021	CRUZE PREMIER
FRT5A04	RENAULT	2022	MASTERF2 REV AMB
FZX4A13	RENAULT	2022	MASTERF2 REV AMB
FEE9J16	M. BENZ	2021	ACCELO 1016
PAC-2201	HYUNDAI	2015	PÁ CARREGADEIRA
DET-3672	KASINSKI	2011	COMET 150 70
TRA-0001	NEW HOLLAND	2021	TL5.80
TRA-0002	NEW HOLLAND	2021	7630
TRI-0001	VERMEER	2022	BC1000XL
GFS-7830	IVECO	2015	CITY CLASS 70C17
CQU7B56	IVECO	2022	TECTOR 11-90
PAC-8350	LIUGONG	2022	835H
BXD7E64	M.B	2022	M. BENS/LO 916 ESC R
OUT-0002	OUTROS	2022	OUTROS

3.10. A Contratada deverá disponibilizar **cartões extras** (reserva), que possam ser imediatamente utilizados no caso de falhas ou extravio dos cartões em uso, garantindo a continuidade dos abastecimentos e do controle que vinha sendo realizado, até que um novo cartão seja confeccionado para substituir definitivamente o cartão original;

3.10.1. Os cartões extras (reserva) deverão permitir a vinculação a um veículo da frota, por meio da respectiva placa, sendo que essa vinculação e a posterior desvinculação deverão ser realizadas nos níveis de **gestor da frota**, de forma *on-line* e em tempo real, por meio do *software* de gestão;

3.10.2. Ao serem desvinculados de um determinado veículo, os cartões extras deverão ser bloqueados, até que surja a necessidade de serem utilizados novamente, com o propósito de se evitar o uso indevido desse recurso;

3.10.3. A quantidade de cartões extras (reserva) não poderá ser inferior a 10% do total de cartões distribuídos.

3.11. Durante a execução de qualquer operação realizada na rede credenciada, cada condutor deverá ter sua **identificação validada por meio de matrícula e senha** individual, não se admitindo a realização de qualquer operação sem que haja a plena identificação do veículo e do respectivo condutor;

3.11.1. Caberá à empresa contratada, a responsabilidade pela solução técnica que identifique o condutor e o veículo no ato do abastecimento e que coíba, com agilidade e segurança, as eventuais transações não autorizadas (protegidas), bem como, identifique e registre as transações realizadas em desacordo com os parâmetros estabelecidos (inconsistências);

3.11.2. As tentativas de realização de transações protegidas e as inconsistências registradas deverão ser informadas ao **encarregado da frota e ao gestor do contrato**, no prazo máximo de 24 horas após a respectiva ocorrência.

3.12. Deverá emitir comprovante da transação realizada, independentemente da solicitação do condutor, com, no mínimo, os seguintes dados: identificação do posto (nome e endereço), identificação do veículo (placa), hodômetro do veículo no momento do abastecimento, horímetro (no caso das máquinas), tipo de combustível e/ou serviço utilizado, data e hora da transação, quantidade de litros, valor da operação, além do local destinado para o condutor informar o RG e consignar sua assinatura;

3.13. Deverá permitir, **em situações excepcionais**, que os abastecimentos e os serviços realizados e pagos pela Prefeitura Municipal de Jeriquara por outros meios, por ocasião de viagens para cidades que não possuam postos credenciados, sejam registrados manualmente, por meio de processo de captura não convencional, conforme solução a ser definida e apresentada pela empresa contratada, a fim de garantir o controle efetivo do consumo verificado pela totalidade dos veículos que integram a frota;

3.14. Deverá permitir, em caso de falhas dos equipamentos periféricos ou dos cartões, ou ainda, diante da ocorrência de situações adversas, como falta de energia elétrica, falhas de conexão, dentre outras, a adoção de procedimento contingencial, que garanta a realização do abastecimento e a obtenção das informações necessárias para o controle e a gestão dos procedimentos realizados, além de não comprometer a continuidade das atividades operacionais da Prefeitura Municipal de Jeriquara.;

3.15. Deverá permitir o registro, na base de dados do sistema, do valor do combustível negociado diretamente com os postos da rede credenciada, que passará a ser considerado nos casos de abastecimentos futuros, independente do preço indicado na bomba;

3.16. Deverá permitir a geração dos dados, capturados por ocasião de todos os abastecimentos realizados na rede credenciada, para posterior importação pelo software de controle de frota (Fiorilli) utilizado pela Prefeitura Municipal de Jeriquara, de acordo com o leiaute e as regras de negócio definidas pelo Município;

3.16.1. Caberá à empresa contratada, a responsabilidade pela geração quinzenal dos dados, que deverão contemplar, no mínimo: identificação do posto (nome, endereço e CNPJ), data do abastecimento (data e hora), quilometragem no momento do abastecimento, tipo de combustível, quantidade de litros, valor unitário do abastecimento por litro, valor total do abastecimento, identificação do veículo (placa), identificação do motorista, número da ordem de serviço (desejável), identificação de outros serviços utilizados, valor unitário do serviço utilizado, quantidade do serviço e valor total do serviço utilizado.

3.16.2. As informações deverão ser geradas e disponibilizadas quinzenalmente no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a consumação do abastecimento do último dia do período. Os arquivos de dados deverão ser gerados no formato “CSV” (arquivos texto separados por vírgula) e transmitidos, via *internet*, por meio de conexão com o servidor disponibilizado pela Prefeitura Municipal de Jeriquara. ou, preferencialmente, serem disponibilizados para cópia (“*download*”) pela Prefeitura Municipal de Jeriquara numa página (site) desenvolvida pela Contratada especialmente dedicada para esse fim. O acesso à página deverá ser controlado com ouso de *login*/senha, fornecido e gerenciado pela Contratada.

3.17. Deverá permitir a **parametrização do abastecimento**, por meio de critérios estabelecidos pelos **gestores da frota e gestor do contrato**, com a finalidade de regular os abastecimentos de acordo com o perfil operacional de cada um dos veículos ou grupo de veículos;

3.17.1. A possibilidade de parametrização deverá contemplar, no mínimo, os seguintes requisitos:

- desempenho do veículo - km/l (mínimo e máximo), considerando apenas o combustível principal, nos casos de veículos com motorização *flex*;
- tipo de combustível (principal e secundário);
- quantidade de litros permitida (combustível principal e secundário), considerando a capacidade do tanque do veículo;
- tipo de serviços por veículo;
- intervalo de tempo entre as transações, considerando a possibilidade de abastecimento simultâneo com combustível principal e secundário;
- valor permitido por transação e por tipo de serviço (mínimo e máximo);
- limite de crédito permitido durante o mês;
- quantidade de transações permitidas (calendário, horário, mínimo e máximo);
- preço por litro, por tipo de combustível e por município (mínimo e máximo);
- rede credenciada disponível (UF, município e estabelecimento), e
- hodômetro (caso seja definido, o sistema não deverá aceitar a indicação de quilometragem inferior à indicada no último abastecimento, sendo que no caso de erro, deverá haver a possibilidade de correção, pelo respectivo gestor, em tempo real, por meio de acesso ao *software* de gestão, a fim de não comprometer o abastecimento e a operacionalidade do veículo.

3.17.2. Os parâmetros poderão ser definidos com caráter restritivo, que impeçam a realização do abastecimento (transações protegidas) ou com caráter informativo, que apenas alertam os gestores da frota quando ocorrerem situações predefinidas, sem, contudo, restringir a realização do abastecimento (inconsistências);

3.17.3. O sistema deverá permitir a possibilidade de alteração de determinados parâmetros, pelos respectivos gestores, em tempo real, por meio de acesso ao *software* de gestão, a fim de não comprometer o abastecimento e a operacionalidade de determinado veículo;

3.17.4. A realização, pela rede credenciada, de abastecimentos de combustíveis e lubrificantes, bem como, a prestação de serviços de quaisquer naturezas, sem a devida cobertura de crédito, por inobservância dos parâmetros estabelecidos, será de total responsabilidade da empresa contratada;

3.18. Permitir a emissão de relatórios gerenciais, financeiros, operacionais e cadastrais, que possibilitem o controle das despesas, consumo, condutores e veículos, além dos possíveis desvios em relação aos parâmetros adotados.

3.18.1. A Contratada deverá disponibilizar, no mínimo, os seguintes relatórios:

- relação cadastral dos veículos por unidade, em todos os níveis;
- histórico completo das operações realizadas pela frota, contendo a indicação de todos os dados obtidos durante os abastecimentos, tais como: data, hora, identificação do estabelecimento, identificação do condutor, identificação do veículo (placa), hodômetro/horímetro do veículo no momento do abastecimento, tipo de combustível, quantidade em litros adquiridos, valor unitário por tipo de combustível, valor total da operação em R$ (reais), natureza e valor do serviço utilizado;
- histórico das operações realizadas por estabelecimento credenciado;
- demonstrativo das despesas realizadas por tipo de combustível, com preço médio unitário por tipo de combustível, por veículo ou grupo de veículos;
- demonstrativo do total consumido e do saldo remanescente por cartão, em R$ e em percentual;
- indicação dos desvios de hodômetro/horímetro, média de consumo do veículo e tipo de combustível;
- despesas realizadas por unidade, em todos os níveis e por tipo de serviço;
- desconto sobre o preço da bomba, à vista, considerando eventuais negociações realizadas diretamente com o posto da rede credenciada;
- individual por veículo, identificando a quilometragem percorrida entre os abastecimentos, intervalo de tempo e média de consumo por litro;
- demonstrativo de desempenho dos veículos por condutor, por tipo de veículo, por unidade;
- consolidação de despesas por veículo ou grupo de veículos;

- consumo e custo (km/l), por veículo ou grupo de veículos, considerando a utilização de combustível principal pelos veículos *flex*;
- relatórios financeiros, e
- demonstrativo das transações realizadas em situações não convencionais, identificando o veículo, o condutor, o estabelecimento e os valores abastecidos.

3.18.2. O *software* de gestão deverá permitir a obtenção de relatórios relativos a todo o período de vigência do contrato, sendo flexível, aos gestores, a seleção do período de consulta;

3.18.3. Os relatórios deverão ser disponibilizados, em tempo real, a partir do acesso ao *software* de gestão de abastecimento e demonstrar a situação atual verificada na frota naquele momento, considerando todos os abastecimentos realizados até então.

3.18.3.1. Os relatórios com período de abrangência superior a 90 dias poderão ser fornecidos diretamente pela empresa contratada, no prazo máximo de 48 horas após a solicitação, sem a necessidade de serem disponibilizados por meio do *software* de gestão.

3.18.4. Os relatórios deverão ser acessados e visualizados pelos gestores, com estrita observância dos respectivos níveis de acesso, conforme descrito no item 3.8.1.

3.19. A Contratada deverá ainda:

3.19.1. Disponibilizar relatório(s), que identifique as transações protegidas por parâmetros que não foram realizadas, por não terem sido autorizadas, bem como aquelas realizadas em desacordo com os parâmetros estabelecidos pelos gestores (inconsistências);

3.19.1.1. Esse relatório deverá ser disponibilizado aos gestores, com observância dos níveis de acesso, descritos no item 3.8.1, no prazo máximo de 24 horas após o registro da ocorrência, devendo conter informações referentes ao veículo, condutor, estabelecimento e o motivo que ensejou o bloqueio ou o alerta.

3.19.2. Disponibilizar, até o terceiro dia útil de cada mês, relatório denominado Demonstrativo Mensal de Consumo de Combustível (DMCC), que contemple, na integra, todos os abastecimentos realizados no mês anterior;

3.19.3. Elaborar, mensalmente, relatório gerencial personalizado, que indique o perfil de utilização dos veículos que integram a frota, que deverá apresentar, necessariamente, indicadores que demonstrem a relação R$/L, KM/L, KM/veículo, R$/KM, com a finalidade de identificar a necessidade de implantação de medidas que visam à melhoria contínua, por meio da otimização do uso do sistema e da redução dos custos decorrentes dos abastecimentos;

3.19.4. Disponibilizar relatório que apresente, de forma consolidada, a quantidade (em litros) e os valores (em R$) dos combustíveis aplicados nos veículos da frota, com a possibilidade de indexação individual ou conjunta dos seguintes atributos: tipo combustível, município, diretoria ao qual está vinculado o veículo, com possibilidade de corte diário, semanal, quinzenal e mensal;

3.19.5. Priorizar as demandas de alterações sistêmicas, especialmente quanto à forma de apresentação dos relatórios e as ações para tratamento dos mesmos, sendo que, para tanto, serão agendadas reuniões, no Paço, com a participação da Contratada e dos gestores da frota e do contrato, ocasião em que será definido o prazo para execução das alterações;

3.20. Deverá permitir, além dos dados comuns a todos os veículos, o cadastramento de informações particulares, que caracterizam um veículo, possibilitando a obtenção de relatórios e consultas a partir desses dados.

4 - REDE CREDENCIADA:

4.1. Entende-se por rede credenciada, o conjunto de estabelecimentos, cujo ramo de atividade é o comércio varejista de combustíveis, previamente selecionados pela empresa prestadora do serviço de gestão de abastecimento e disponibilizados para a realização do abastecimento dos veículos pertencentes à frota do município;

4.2. A empresa contratada deverá disponibilizar e manter em pleno funcionamento, durante toda a vigência do contrato, rede credenciada que permita o abastecimento dos veículos que integram a frota, observada a quantidade mínima de estabelecimentos e suas respectivas localizações definidas por este Termo de Referência;

4.3. A rede credenciada deverá contar com postos de abastecimento, distribuídos de forma a abranger os pontos cardeais do município e/ou as rotas de acesso às saídas (vias de acesso a outros municípios), devidamente estruturados para o fornecimento dos combustíveis e derivados descritos no item 9 do presente Termo de Referência e **cujo funcionamento seja ininterrupto das 07h00 às 20h00, todos os dias da semana,** obedecendo aos seguintes requisitos:

Mapa estratégico - dentro do Estado de São Paulo

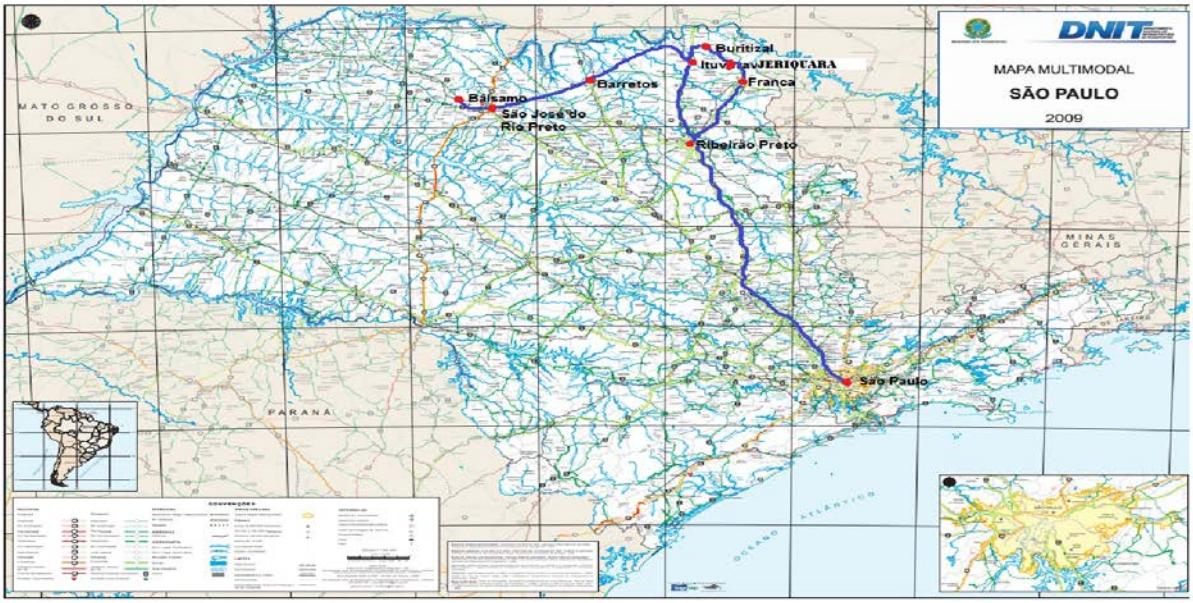

Mapa estratégico - fora do Estado de São Paulo

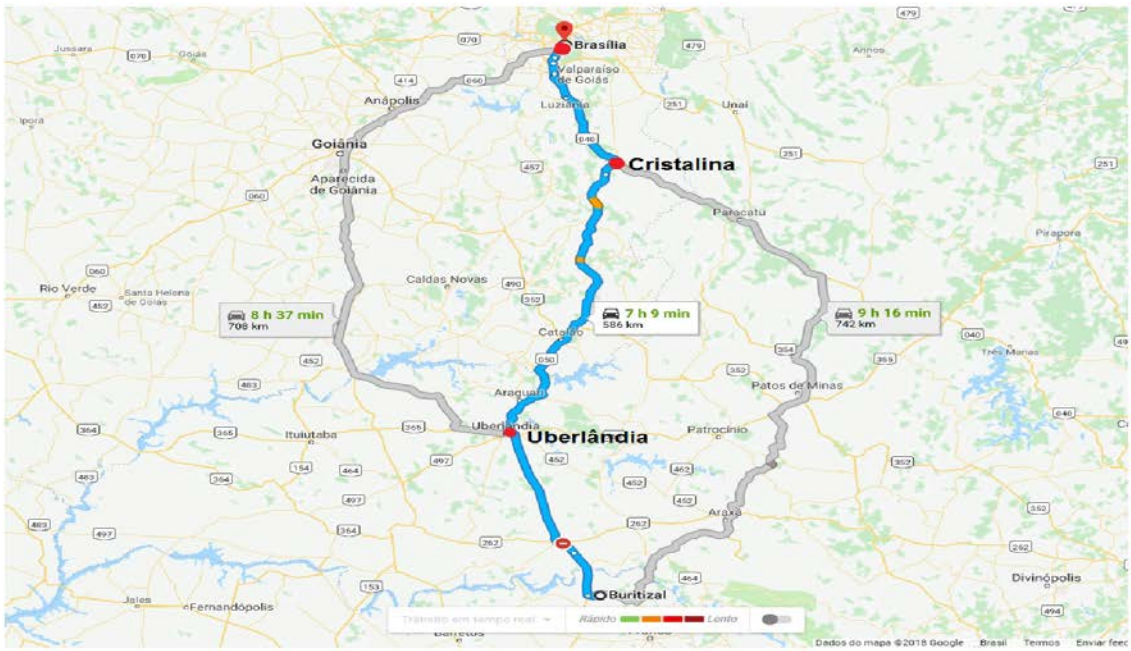

Legenda:

Pontos vermelhos: municípios com localização geográfica estratégica para abastecimento dos veículos.

Linha azul: Rodovias indicadas para o abastecimento.

4.3.8. Nas rodovias indicadas abaixo, a rede credenciada deverá contar com postos de abastecimento, cuja distância entre si não exceda a 100 km:

BR-040;
BR-050;
SP-310 / 320 – Rodovia Washington Luís;
SP-330 - Via Anhanguera;
SP-334 – Rodovia Cândido Portinari;
SP-348 - Rodovia dos Bandeirantes;
SP-425 – Rodovia Assis Chateaubriand

4.3.9. Na impossibilidade de credenciamento, por inexistência de postos que se enquadram nos critérios estabelecidos no item 4.3., a empresa contratada deverá justificar por escrito e credenciar outros estabelecimentos, compatibilizando os critérios da distância e do horário de funcionamento;

4.3.10. Caso a empresa contratada não possua posto credenciado em alguma das localidades previstas neste item 4.3 e subitens deverá ser dada preferência ao credenciamento do posto já utilizado pelo município, quando houver*;*

4.3.11. A fim de atender as necessidades operacionais do município, a Contratada deverá credenciar novos postos, **no prazo máximo de 30 dias**, contados da data da solicitação formulada pelo gestor da frota ou do contrato;

4.3.12. Todos os postos que integram a rede credenciada, disponibilizada para atender a frota, deverão estar devidamente equipados para realizar transações de acordo com a solução tecnológica adotada pela empresa contratada, especialmente quanto ao modelo de cartão fornecido aos veículos;

4.3.13. Os valores dos combustíveis fornecidos pela rede credenciada serão faturados de acordo com o preço à vista de bomba, ou do valor negociado diretamente com o estabelecimento, caso essa possibilidade tenha sido efetivada;

4.3.14. A Contratada é a única responsável pelo pagamento aos postos credenciados, decorrentes do combustível e demais serviços efetivamente realizados, não respondendo a Prefeitura Municipal de Jeriquara. solidária ou subsidiariamente por este pagamento;

4.3.15. Para a assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá indicar os pontos de abastecimento de acordo com o mapa no item 4.3;

4.3.16. A comprovação da rede credenciada deverá ser realizada por meio do envio de relação (em formato MS-Excel), contendo nome fantasia, razão social, CNPJ, endereço, telefone e horário de funcionamento do posto.

4.3.17. Caso seja necessário, os demais estabelecimentos deverão ser credenciados dentro do prazo de implantação do sistema, definido no item 5.1 e, além disso, a **CONTRATADA DEVE**:

4.3.18 Credenciar somente postos que não estejam relacionados em publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, nos termos da Lei Estadual nº 11.929 de 12/04/2005 e Portaria da Secretaria da Fazenda CAT 02/11.

4.3.19 Descredenciar os postos que eventualmente tiverem suspenso o cadastro do ICMS relacionados em publicação no Diário Oficial do estado de São Paulo, nos termos da Lei Estadual nº 11.929 de 12/04/2005;

4.3.20 Não credenciar e/ou descredenciar o posto de abastecimento de combustível que esteja sancionado pelo não cumprimento das legislações vigentes sobre o controle de poluição do meio ambiente, em especial as regulamentações do IBAMA, CONAMA, Secretaria Estadual de Meio Ambiente e CETESB.

4.3.21 Fiscalizar o recolhimento dos Tributos incidentes sobre a operação de fornecimento de combustível, a cargo dos estabelecimentos credenciados.

5 - IMPLANTAÇÃO

5.1. A Contratada deverá implantar o sistema na Prefeitura Municipal de Jeriquara., deixando-o em condições de pleno funcionamento, no **prazo máximo** de **30 (trinta) dias**, contado do recebimento por ela da Autorização para Início dos Serviços, considerando o seguinte cronograma:

ATIVIDADES	DIAS			
		10	20	30
Cadastramento dos veículos, equipamentos e usuários no Sistema de Gestão da Contratada		10 DIAS		
Confecção e fornecimento dos cartões individuais			20 DIAS	
Fornecimento ao contratante dos dados cadastrais da rede de postos credenciados		30 DIAS		
Treinamento dos condutores e gestores das sub frotas		30 DIAS		
Credenciamento dos postos necessários para atendimento à totalidade das bases operacionais		30 DIAS		

5.2. O processo de implantação do sistema compreende as seguintes atividades:

- cadastramento dos veículos;
- cadastramento dos usuários (gestores / condutores);
- definição da logística da rede de postos credenciados;
- preparação, distribuição e instalação dos equipamentos periféricos;
- fornecimento a Prefeitura Municipal de Jeriquara da relação dos postos credenciados;
- treinamento dos gestores e condutores;
- fornecimento de cartões para os veículos;
- divulgação da senha dos condutores, e
- outras julgadas necessárias.

5.3. A Contratada deverá fornecer, sem custo extra à administração, programa de capacitação de pessoal para os condutores e gestores envolvidos na utilização do sistema, que deverá abordar:

- operações de cadastramento, parametrização dos cartões e limite de crédito;
- detalhamento dos procedimentos para utilização do *software* de gestão;
- emissão de consultas e relatórios, por meio do *software* de gestão;
- informações relativas à eventuais falhas operacionais e as providências necessárias para saná-las;
- aplicações práticas do sistema e do *software* de gestão;
- outras informações julgadas oportunas e necessárias para a correta utilização do sistema.

5.3.1. O treinamento deverá ser ministrado no Paço Municipal e a quantidade de instruendos obedecerá ao seguinte critério:

- **até** 03 (três) instruendos por diretoria de departamento, sendo no máximo 30 (trinta);

5.3.2. Todos os materiais e equipamentos necessários para a realização do treinamento serão de inteira responsabilidade da Contratada;

5.3.3. Para contribuir com o processo de treinamento, a Contratada deverá elaborar e fornecer, no mínimo, 01 (um) exemplar dos materiais de apoio a seguir definidos, para cada departamento (Educação, Saúde, Social, Administração e Gabinete):

5.3.3.1. Guia do usuário, com orientações necessárias para a realização de todas as atividades afetas aos gestores da frota, em todos os níveis;

5.3.3.2. Vídeo em mídia tipo DVD, voltado ao treinamento dos condutores, com apresentação do produto e as orientações necessárias para a realização de todas as atividades afetas aos condutores, inclusive em relação aos procedimentos a serem adotados pelos frentistas nos postos da rede credenciada.

6 - FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

6.1. Não obstante a Contratada ser a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços descritos no presente Termo de Referência, a Prefeitura Municipal de Jeriquara. é reservado o direito de, sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços prestados. Para tanto, a Comissão de Fiscalização designada pela Prefeitura Municipal de Jeriquara poderá:

6.1.1. Ter livre acesso aos locais de execução do serviço;

6.1.2. Exercer a fiscalização dos serviços contratados, de modo a assegurar seu efetivo cumprimento;

6.1.3. Realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela empresa contratada, efetivando avaliações periódicas;

6.1.4. Apresentar planilha dos serviços efetivamente executados, para efeito de medição, descontando-se do valor devido, o equivalente à indisponibilidade dos serviços contratados decorrentes de motivos imputáveis à empresa contratada, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas em contrato.

7 - Planilha de Formação de Preço:

TIPO DE COMBUSTÍVEL	QUANTIDADE MENSAL (LITROS)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL
Etanol, para uso automotivo, de acordo com a legislação vigente da Agência Nacional de Petróleo – ANP – para abastecimento na bomba.*	5.000	R$ 3,45	R$ 17.250,00
Gasolina comum para uso automotivo, de acordo com a legislação vigente da Agência Nacional de Petróleo – ANP – para abastecimento na bomba.*	4.000	R$ 5,70	R$ 22.800,00
Óleo Diesel comum para uso automotivo, de acordo com a legislação vigente da Agência Nacional de Petróleo – ANP – para abastecimento na bomba.*	10.000	R$ 6,07	R$ 60.700,00
Óleo Diesel S10 para uso automotivo, de acordo com a legislação vigente da Agência Nacional de Petróleo – ANP – para abastecimento na bomba.*	20.000	R$ 6,19	R$ 123.800,00
Total sem taxa de administração	-	-	R$ 224.550,00
Taxa de administração**	0,00%		0,00

Valor estimado total mensal	R$ 224.550,00
Valor total para 12 meses	R$ 2.694.600,00

*Fonte: ANP (Agencia Nacional de Petróleo) - FRANCA-SP (na semana de 10/09 a 16/09/2023)

Fonte: **www.bec.sp.gov.br - CADTERC

8 - DO PAGAMENTO

8.1. O objeto licitado será pago mensalmente, em até 30 dias subsequentes ao da entrega e conferência por servidor designado e emissão de nota fiscal.
8.2. A nota fiscal deverá vir acompanhada da CND do INSS e do CRF do FGTS para posterior pagamento. Caso a certidão e/ou certificado estejam vencidos, o pagamento ficará retido até a sua regularização.
4.3. Deverá constar na nota fiscal, obrigatoriamente, os seguintes dizeres: PREGÃO PRESENCIAL Nº. _____/20___.

9 - PRAZO DE VIGÊNCIA E CONTRATAÇÃO:

9.1. Tratando-se de serviços de natureza contínua, por retratarem necessidade de natureza permanente da Administração, o prazo de vigência será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por mútuo acordo entre as partes, mediante termo aditivo, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme estipulado no pela Lei Federal nº 8.666/93, desde que mantidas as condições e vantajosidade para a Administração, permitida a negociação com o(s) credenciado(s) contratado(s) ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

10. PRAZO DA VALIDADE DA PROPOSTA

10.1. Nos termos da Lei de Licitações, deverá ser de 60 (sessenta) dias da apresentação das propostas comerciais.

11. RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. O objeto será recebido pelo Gestor do Contrato, quando da respectiva execução, mediante recibo, após verificação de sua conformidade com as especificações, condições e obrigações previstas no Contrato e em seus Anexos, sendo observado que o recebimento do objeto constitui condição indispensável para o pagamento do valor ajustado.

12 OBSERVAÇÕES GERAIS:-

12.1. Não será permitida participação de empresas que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição, inclusive controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
12.2. A nota fiscal deverá vir acompanhada da CND do INSS e do CRF do FGTS para posterior pagamento. Caso a certidão e/ou certificado estejam vencidos, o pagamento ficará retido até a sua regularização.
12.3. Deverá constar na nota fiscal, obrigatoriamente, os seguintes dizeres:
PREGÃO PRESENCIAL Nº. ___/20__.
12.4. Os créditos orçamentários decorrentes das despesas a serem empenhadas neste exercício encontram-se fixados na Lei Orçamentária Anual (LOA), na classificação funcional-programática:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA *02 EXECUTIVO* *02 01 GABINETE DO PREFEITO* *02 01 10 Chefia do Gabinete* *04 Administração* *04 122 Administração Geral* *04 122 0045 Gestão Político Administrativa* 04 122 0045 2005 0000 Coordenação Gabinete do Prefeito 015 3.3.90.30.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA *02 EXECUTIVO*

02 01 GABINETE DO PREFEITO 02 01 30 Fundo Munic de Assist Social 08 Assistência Social *08 242 Assistência ao Portador de Deficiência* *08 242 0100 Integração Social ao Deficiente Fisico* 08 242 0100 2025 0000 Assistência a Pessoa com Deficiencia 024 3.3.90.30.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA *02 EXECUTIVO* *02 01 GABINETE DO PREFEITO* *02 01 30 Fundo Munic de Assistência Social* *08 Assistência Social* *08 244 Assistência Comunitária* *08 244 0120 Assistência a População Carente* 08 244 0120 2026 0000 Manutenção do Bloco Proteção Social Básica 029, 030 3.3.90.30.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA *02 EXECUTIVO* *02 01 GABINETE DO PREFEITO* *02 01 30 Fundo Munic de Assistência Social* *08 Assistência Social* *08 244 Assistência Comunitária* *08 244 0120 Assistência a População Carente* 08 244 0120 2027 0000 Manutenção do Bloco Gestão Suas 034 3.3.90.30.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA *02 EXECUTIVO* *02 01 GABINETE DO PREFEITO* *02 01 30 Fundo Munic de Assistência Social* *08 Assistência Social* *08 244 Assistência Comunitária* *08 244 0120 Assistência a População Carente* 08 244 0120 2028 0000 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social 041 3.3.90.30.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA *02 EXECUTIVO* *02 01 GABINETE DO PREFEITO* *02 01 30 Fundo Munic de Assistência Social* *08 Assistência Social* *08 244 Assistência Comunitária* *08 244 0120 Assistência a População Carente* 08 244 0120 2029 0000 Manutenção do Bloco Bolsa Familia 044 3.3.90.30.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA *02 EXECUTIVO* *02 01 GABINETE DO PREFEITO* *02 01 50 Fundo Munic da Criança e do Adolescente* *08 Assistência Social* *08 243 Assistência à Criança e ao Adolescente* *08 243 0110 Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente* 08 243 0110 2020 0000 Atividades do Conselho Tutelar 049 3.3.90.30.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA *02 EXECUTIVO* 02 01 GABINETE DO PREFEITO *02 01 60 Agricultura* *20 Agricultura* *20 605 Abastecimento* *20 605 0315 Assistência Técnica Agricola* 20 605 0315 2035 0000 Manutenção da Agricultura 057 3.3.90.30.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA *02 EXECUTIVO* 02 01 GABINETE DO PREFEITO *02 01 70 Fundo Municipal do Idoso* *08 Assistência Social* *08 241 Assistência ao Idoso* *08 241 0095 Programa de Atenção à Pessoa Idosa* 08 241 0095 2015 0000 Manutenção de Assistência ao Idoso 060 3.3.90.30.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA *02 EXECUTIVO* 02 01 GABINETE DO PREFEITO *02 02 ADMINISTRAÇÃO* *020210 Serviços Administrativos* *04 Administração* *04 122 Administração Geral* *04 122 0046 Administração Setorial*

04 122 0046 2040 0000 Manut do Serviço Administrativo 066 3.3.90.30.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA *02 EXECUTIVO* 02 03 FINANÇAS *020320 Administração Financeira* *04 Administração* *04 123 Administração Financeira* *04 123 0065 Controle Orçamentário, Financeiro e Patrimonial* 04 123 0065 2065 0000 Administração e Controle Fazendário 084 3.3.90.30.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA *02 EXECUTIVO* *02 04 SAÚDE* *020410 Fundo Municipal de Saúde* *10 Saúde* *10 301 Atenção Básica* *10 301 0150 Ações Médicas Básicas-UBS* 10 301 0150 208 0000 Manut. de Atenção Bucal-SB 091 3.3.90.30.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA *02 EXECUTIVO* *02 04 SAÚDE* *020410 Fundo Municipal de Saúde* *10 Saúde* *10 301 Atenção Básica* *10 301 0150 Ações Médicas Básicas-UBS* 10 301 0150 2083 0000 Manutenção. Teto Municipal Alta Complexidade 094 3.3.90.30.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA *02 EXECUTIVO* *02 04 SAÚDE* *020410 Fundo Municipal de Saúde* *10 Saúde* *10 301 Atenção Básica* *10 301 0150 Ações Médicas Básicas-UBS* 10 301 0150 2084 0000 Manutenção. Atenção Estadual 097 3.3.90.30.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA *02 EXECUTIVO* *02 04 SAÚDE* *020410 Fundo Municipal de Saúde* *10 Saúde* *10 301 Atenção Básica* 10 301 0150 Ações Médicas Básicas-UBS 10 301 0150 2085 0000 Administração da Saúde Pública 108, 109, 110 3.3.90.30.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA *02 EXECUTIVO* *02 04 SAÚDE* *020410 Fundo Municipal de Saúde* *10 Saúde* *10 301 Atenção Básica* 10 301 0150 Ações Médicas Básicas-UBS 10 301 0150 2086 0000 Manutenção do ESF 120 3.3.90.30.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA *02 EXECUTIVO* 02 05 EDUCAÇÃO E CULTURA *02 05 20 Ensino Infantil* *12 Educação* *12 365 Ensino Infantil* *12 365 0210 Desenvolvimento da Educação Básica* 12 365 0210 2090 0000 Manutenção Infantil-Pre-Escola 130 3.3.90.30.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA *02 EXECUTIVO* 02 05 EDUCAÇÃO E CULTURA *02 05 20 Ensino Infantil* *12 Educação* *12 365 Ensino Infantil* *12 365 0210 Desenvolvimento da Educação Básica* 12 365 0210 2091 0000 Manutenção Ensino Infantil-Creche 139 3.3.90.30.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA *02 EXECUTIVO* 02 05 EDUCAÇÃO E CULTURA *02 05 20 Ensino Fundamental*

12 Educação *12 361 Ensino Fundamental* *12 361 0210 Desenvolvimento da Educação Básica* 12 361 0210 2095 0000 Manutenção do Ensino Regular 152, 153 3.3.90.30.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA *02 EXECUTIVO* 02 05 EDUCAÇÃO E CULTURA *02 05 30 FUNDEB* *12 Educação* *12 361 Ensino Fundamental* 12 361 0210 Desenvolvimento da Educação Básica 12 361 0210 2100 0000 Manut FUNDEB 171 3.3.90.30.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA *02 EXECUTIVO* 02 05 EDUCAÇÃO E CULTURA *02 05 30 FUNDEB* *12 Educação* *12 361 Ensino Fundamental* 12 361 0210 Desenvolvimento da Educação Básica 12 361 0210 2100 0000 Manut FUNDEB 171 3.3.90.30.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA *02 EXECUTIVO* 02 05 EDUCAÇÃO E CULTURA *02 05 40 Transporte de Alunos* *12 Educação* *12 361 Ensino Fundamental* *12 361 0214 Transporte Escolar* 12 361 0214 2105 0000 Manut do Transporte Escolar Fundamental 185, 186, 187 3.3.90.30.00 SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA *02 EXECUTIVO* *02 06 SERVIÇOS MUNICIPAIS* *020610 Estradas Municipais* *26 Transportes* *26 782 Transporte Rodoviário* 26 782 0361 Conservação das Estradas 26 782 0361 2135 0000 Manutenção do Serviço de Estradas Municipais 217 3.3.90.30.00 SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA *02 EXECUTIVO* *02 06 SERVIÇOS MUNICIPAIS* *020620 Serviços Urbanos* *15 Urbanismo* *15 452 Serviços Urbanos* 15 452 0285 Serviços de Utilidades Pública 15 452 0285 2150 0000 Manutenção de Limpeza Pública 234 3.3.90.30.00 SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

18.5. As despesas a serem empenhadas em exercícios posteriores constam do planejamento previsto no Plano Plurianual, conforme programa (s), objetivo (s) e meta (s) nele estabelecidos.

Jeriquara/SP, 04 de setembro de 2023.

_____

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA

ANEXO II

Município de Jeriquara – São Paulo
Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2023
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DO ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DA FROTA MUNICIPAL POR POSTOS CREDENCIADOS, POR MEIO DE IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO COM UTILIZAÇÃO DE CARTÃO MAGNÉTICO, MICROPROCESSADO OU DISPOSITIVO SIMILAR E DISPONIBILIZAÇÃO DE REDE CREDENCIADA DE POSTOS DE COMBUSTÍVEIS, CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIAS.**
Tipo: MENOR PREÇO.

Modelo de Proposta de Preços

Licitante: _____
CNPJ: _____
Tel Fax: (___) _____ TEL: (____) _____ Celular:(____) _____
Endereço: _____
Cidade: _____ Estado: _____ E-mail:_____
Conta Corrente: _____ Agência: _____ Banco: _____

PLANILHA DE PREÇOS		
Preço Estimado Total Mensal, sem taxa de administração (de acordo com item 7 do Termo de Referências - Anexo I do Edital)	**(1)**	
Taxa de administração (*) (3) = (1) x (2)	(%) **(2)**	R$ **(3)**
Preço estimado total mensal (4) = (1) + (3)	R$ **(4)**	
Preço estimado total para 12 meses (5) = 12 x (4)	R$ **(5)**	

(*) Será permitida apresentação de oferta de taxa negativa

VALOR TOTAL MENSAL (repasse + taxa de administração) R$ _____ .
VALOR TOTAL DA PROPOSTA PARA 12 MESES: R$ _____. DATA DA PROPOSTA: _____
EFICÁCIA DA PROPOSTA: ____Dias.
PRAZO DE ENTREGA: _____
NOME DO REPRESENTANTE _____CPF: _____

QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL, RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO.

Nome Do Representante Legal: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____Órgão Expedidor_____

Data De Nascimento: _____/_____/_____

Endereço Residencial Completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefones: _____

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
CARIMBO DO CNPJ

ANEXO III

Município de Jeriquara – São Paulo
Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2023
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DO ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DA FROTA MUNICIPAL POR POSTOS CREDENCIADOS, POR MEIO DE IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO COM UTILIZAÇÃO DE CARTÃO MAGNÉTICO, MICROPROCESSADO OU DISPOSITIVO SIMILAR E DISPONIBILIZAÇÃO DE REDE CREDENCIADA DE POSTOS DE COMBUSTÍVEIS, CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIAS.**
Tipo: MENOR PREÇO.

Modelo de Declaração

A empresa, abaixo assinada, declara, sob as penas da lei, que os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade da entrega.

A empresa, abaixo assinada, declara, sob as penas da lei, que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.
.

_____, _____ de _____ de 20__.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(Assinatura e carimbo do CNPJ)

ANEXO IV

Município de Jeriquara – São Paulo
Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2023
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DO ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DA FROTA MUNICIPAL POR POSTOS CREDENCIADOS, POR MEIO DE IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO COM UTILIZAÇÃO DE CARTÃO MAGNÉTICO, MICROPROCESSADO OU DISPOSITIVO SIMILAR E DISPONIBILIZAÇÃO DE REDE CREDENCIADA DE POSTOS DE COMBUSTÍVEIS, CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIAS.**
Tipo: MENOR PREÇO.

.

Modelo de Declaração de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação

A empresa, abaixo assinada, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios sob as penas da lei.

_____, _____ de _____ de 20__.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(Assinatura e carimbo do CNPJ)

ANEXO V

Município de Jeriquara – São Paulo
Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2023
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DO ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DA FROTA MUNICIPAL POR POSTOS CREDENCIADOS, POR MEIO DE IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO COM UTILIZAÇÃO DE CARTÃO MAGNÉTICO, MICROPROCESSADO OU DISPOSITIVO SIMILAR E DISPONIBILIZAÇÃO DE REDE CREDENCIADA DE POSTOS DE COMBUSTÍVEIS, CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIAS.**
Tipo: MENOR PREÇO.

Modelo de Declaração
(De que cumpre plenamente os requisitos de habilitação)

Em atendimento ao previsto no edital de PREGÃO PRESENCIAL nº ____/20__, DECLARAMOS que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

_____, _____ de _____ de 20_____.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(Assinatura e carimbo do CNPJ)

*** D<u>everá ser apresentado fora do envelope de habilitação.</u>**

ANEXO VI

Município de Jeriquara – São Paulo
Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2023
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DO ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DA FROTA MUNICIPAL POR POSTOS CREDENCIADOS, POR MEIO DE IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO COM UTILIZAÇÃO DE CARTÃO MAGNÉTICO, MICROPROCESSADO OU DISPOSITIVO SIMILAR E DISPONIBILIZAÇÃO DE REDE CREDENCIADA DE POSTOS DE COMBUSTÍVEIS, CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIAS.**
Tipo: MENOR PREÇO.

D E C L A R A Ç Ã O

A empresa, abaixo assinada, por seu representante legal, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:
Sim ( ) Quantos ( ) Não ( ).

_____, _____ de _____ de 20__.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(Assinatura e carimbo do CNPJ)

ANEXO VII

Município de Jeriquara – São Paulo
Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2023
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DO ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DA FROTA MUNICIPAL POR POSTOS CREDENCIADOS, POR MEIO DE IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO COM UTILIZAÇÃO DE CARTÃO MAGNÉTICO, MICROPROCESSADO OU DISPOSITIVO SIMILAR E DISPONIBILIZAÇÃO DE REDE CREDENCIADA DE POSTOS DE COMBUSTÍVEIS, CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIAS.**
Tipo: MENOR PREÇO.
.

Modelo de Carta de Credenciamento

Indicamos o (a) Sr.(a) _____, portador da cédula de identidade nº _____, Órgão expedidor _____, CPF n.º _____ como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar ou assinar documentos (habilitação e proposta), manifestar, dar lances, prestar todos os esclarecimentos de nossa proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

_____, _____ de _____ de 20__.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(Assinatura e carimbo do CNPJ)

*** deverá ser apresentado fora do envelope de habilitação.**
*** anexar cópia do RG e CPF do Credenciado e do Contrato Social.**

ANEXO VIII

Município de Jeriquara – São Paulo
Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2023
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DO ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DA FROTA MUNICIPAL POR POSTOS CREDENCIADOS, POR MEIO DE IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO COM UTILIZAÇÃO DE CARTÃO MAGNÉTICO, MICROPROCESSADO OU DISPOSITIVO SIMILAR E DISPONIBILIZAÇÃO DE REDE CREDENCIADA DE POSTOS DE COMBUSTÍVEIS, CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIAS.**
Tipo: MENOR PREÇO.

Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

DECLARAMOS, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação de pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na integra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº _____/20__, realizado pelo Município de Jeriquara-SP.

_____, _____ de _____ de 20__.

_____
Assinatura do Representante
(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)
RG nº _____

<u>* deverá ser apresentado fora do envelope de habilitação.</u>

ANEXO IX

Município de Jeriquara – São Paulo
Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2023
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DO ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DA FROTA MUNICIPAL POR POSTOS CREDENCIADOS, POR MEIO DE IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO COM UTILIZAÇÃO DE CARTÃO MAGNÉTICO, MICROPROCESSADO OU DISPOSITIVO SIMILAR E DISPONIBILIZAÇÃO DE REDE CREDENCIADA DE POSTOS DE COMBUSTÍVEIS, CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIAS.**
Tipo: MENOR PREÇO.

.

Modelo de Atestado de Capacidade Técnico-Operacional

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, com telefone _____, tendo como seu representante legal o Sr. (a) _____ atesta para os devidos fins que a Empresa _____, forneceu/fornece os produtos/serviços iguais ou semelhantes ao objeto do referido pregão, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra a mesma, nenhum registro que a desabone.

_____, _____ de _____ de 20__.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
CARIMBO DO CNPJ

ANEXO X

MINUTA DE CONTRATO

Pregão Presencial nº 034/2023
Processo nº 039/2023

CONTRATO DE *********************************, QUE ENTRE SI CELEBRAM A MUNICIPALIDADE DE JERIQUARA-SP E **.**

Contrato nº

O MUNICÍPIO DE JERIQUARA-SP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 45.353.315/0001-50, sediada na Rua Jonas Alves Costa nº 559, centro, neste representado por seu Prefeito Municipal EDER LUIZ CARVALHO GONÇALVES, doravante designada simplesmente CONTRATANTE, e ********************* (em recuperação judicial/extrajudicial, quando for o caso), Inscrita no CNPJ/MF sob n.º **************************, com Inscrição Estadual sob nº **********************, com sede na *****, nº, Bairro **********************, na cidade de ************************, CEP: ****************, neste ato representada por seu ********************, Sr. ********************, denominado CONTRATADA (em recuperação judicial/extrajudicial, quando for o caso), tendo em vista o preço homologado e registrado da licitação por PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/20__, de conformidade com a Lei n.º 8.666/93, regulamentada pelo Decreto nº 3931/2001, e demais normas legais pertinentes mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

CLÁUSULAS CONTRATUAIS:

DO OBJETO

Primeira: O objeto do presente contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DO ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DA FROTA MUNICIPAL POR POSTOS CREDENCIADOS, POR MEIO DE IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO COM UTILIZAÇÃO DE CARTÃO MAGNÉTICO,MICROPROCESSADO OU DISPOSITIVO SIMILAR E DISPONIBILIZAÇÃO DE REDE CREDENCIADA DE POSTOS DE COMBUSTÍVEIS, de acordo com especificações constantes do Termo de Referência e do Edital, objeto do Pregão Presencial nº. 0__/20__, que ficam fazendo parte integrante do presente instrumento, independente de transcrição, sendo:-

1.1 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS e LOCAIS DE EXECUÇÃO conforme Termo de Referências - Anexo I do Edital.
1.2 - Consideram-se partes integrantes do presente contrato, os seguintes documentos:
1.2.1 - Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/ 20___ e seus Anexos;
1.2.2 - Proposta de __ de _____ de 2.0-__, apresentada pela CONTRATADA;
1.2.3 - Ata da sessão do PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/ 20___.
1.3 - O objeto do presente contrato poderá sofrer supressões ou acréscimos, mantidas as condições comerciais pactuadas, mediante termo de aditamento, com base no § 1º do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.
1.4 - O regime de execução deste contrato é o de empreitada por preços unitários.

DA EXECUÇÃO

Segunda: O fornecimento do objeto do presente contrato será realizado conforme requisitado pelo Setor de Compras da Municipalidade.

DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO NA FASE DE IMPLANTAÇÃO

Terceira: A CONTRATADA deverá implantar o sistema no MUNICÍPIO CONTRATANTE e postos credenciados dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento pela CONTRATADA da

Autorização de Início de Serviços, em conformidade com o cronograma do Termo de Referências - Anexo I do Edital e demais condições estabelecidas no Edital e na proposta apresentada.

Quarta: Os serviços de implantação do sistema somente serão recebidos pelo CONTRATANTE após o atendimento de todas as condições estabelecidas neste instrumento, nas especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I do Edital e demais documentos dele integrantes, desde que atingido o fim a que se destinam, com eficácia e qualidade requerida.

Quinta: Ao concluir os serviços de implantação do sistema, a CONTRATADA deverá comunicar o fato ao CONTRATANTE por escrito.

Sexta: Efetuada a comunicação do término dos serviços de implantação do sistema, o CONTRATANTE por meio de seus representantes designados, poderá em até 5 (cinco) dias, realizar visita aos postos credenciados para verificar se os mesmos dispõem dos equipamentos necessários ao funcionamento do sistema, devendo o CONTRATANTE informar as eventuais irregularidades, mediante termo circunstanciado.

Sétima: Até 15 (quinze) dias após o término dos serviços de implantação do sistema e verificadas e aprovadas as condições técnicas dos serviços, o CONTRATANTE fará o recebimento definitivo do serviço de implantação.

Oitava: Caso não tenham sido atendidas as condições contratuais e técnicas, será lavrado Termo de Recusa, onde serão apontadas as falhas e irregularidades constatadas, e a Administração determinará a retomada da contagem do prazo a partir da lavratura do termo mencionado.

Nona: Depois de sanadas as falhas e irregularidades apontadas no Termo de Recusa, a CONTRATADA efetuará nova comunicação.

Décima: O CONTRATANTE poderá aceitar, a seu critério, o recebimento de parte dos serviços de implantação do sistema, desde que obedecidas às condições exigidas e vigentes.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Décima Primeira: O prazo de execução do objeto é de **12 (doze) meses** contados da data de recebimento pela CONTRATADA da Autorização para Início dos Serviços, podendo ser prorrogado por iguais períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que não seja denunciado por qualquer das partes, por escrito e com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias de seu vencimento;

Décima Segunda: Os serviços deverão ser executados conforme as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referências - Anexo I do Edital e neste contrato e serão recebidos por Comissão de Fiscalização designada pelo CONTRATANTE, que expedirá os Atestados de Realização dos Serviços;

Décima Terceira: Correrão por conta da CONTRATADA as despesas para efetivo atendimento ao objeto contratado, tais como materiais, equipamentos, acessórios, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes de sua execução.

MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

Décima Quarta: Após o término de cada mês, a CONTRATADA deverá apresentar um relatório analítico de despesas, devidamente aprovado pela Comissão de Fiscalização;

Décima Quinta: As medições para efeito do pagamento serão realizadas de acordo com os seguintes procedimentos:

15.1 - No primeiro dia útil subsequente ao mês em que foram prestados os serviços, a CONTRATADA entregará os relatórios gerenciais, contendo os quantitativos totais de cada um dos tipos de serviços realizados no período e os respectivos valores apurados, contendo no mínimo as seguintes informações:
- Relação cadastral dos veículos por Unidade, em todos os níveis;
- Identificação do estabelecimento (Nome e Endereço completo);
- Identificação do veículo (placa);
- Hodômetro do veículo no momento do abastecimento;
- Tipo de Combustível e/ou serviço utilizado;
- A data e hora da Transação;

- Quantidade de litros adquiridos, por tipo de combustível;
- Valor da operação por tipo de combustível e/ou por serviço complementar executado (unitário e total em R$);
- Identificação do Condutor.

15.2 - A Comissão de Fiscalização solicitará à CONTRATADA, na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da nota fiscal/fatura;

15.3 - Serão considerados somente os serviços efetivamente executados e apurados da seguinte forma:

a) A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços, objeto deste contrato, pela Taxa de Administração "T"(%) _____ (_____) na qual deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, bem como os encargos, benefícios e despesas indiretas (BDI) e demais despesas de qualquer natureza;
b) A remuneração da CONTRATADA será resultante da aplicação da Taxa de Administração (%) somada de uma unidade (conforme fórmula abaixo) ao efetivo montante total dos gastos incorridos pelo CONTRATANTE com o abastecimento da frota de veículos no mês em referência, constante do relatório analítico de despesa, devidamente aprovado pela Comissão de Fiscalização;

$Pq = \left(1 + \frac{T}{100} \times G\right)$	Onde: Pq = valor total do pagamento em uma determinada quinzena; T = taxa de administração; G = gastos incorridos pelo CONTRATANTE com o abastecimento da frota de veículos da quinzena.

Décima Sexta: O valor percentual relativo à Taxa de Administração será fixo e irreajustável, durante a vigência do contrato e suas possíveis prorrogações;

Décima Sétima: Será permitido ao CONTRATANTE negociar os preços de combustíveis diretamente com os postos credenciados, sendo:
a) Os valores dos combustíveis adquiridos serão faturados de acordo com o preço à vista de bomba e/ou do negociado diretamente pelo CONTRATANTE com o posto **credenciado;**
b) O preço máximo pago pelos combustíveis ficará limitado ao preço médio de mercado apurado pela Agência Nacional de Petróleo – ANP, sob pena de retenção ou cobrança de eventual diferença.

Décima Oitava: Após a conferência dos quantitativos e valores apresentados, a Comissão de Fiscalização atestará a medição mensal, comunicando a CONTRATADA, no prazo de 3 (três) dias contados do recebimento do relatório, o valor aprovado, e autorizará a emissão da correspondente fatura, a ser apresentada no primeiro dia subsequente à comunicação dos valores aprovados;

Décima Nona: As Notas Fiscais/Faturas deverão ser emitidas pela CONTRATADA, contra o CONTRATANTE, e apresentadas para a Comissão de Fiscalização.

Vigésima: A Comissão de Fiscalização emitirá o Atestado de Realização dos Serviços em até 3 (três) dias contados a partir do recebimento da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s).

VALOR, RECURSOS, PAGAMENTO E REAJUSTE

Vigésima Primeira: O valor total estimado do presente contrato é de R$_____ (_____), incluindo a taxa administrativa de _____% incidente sobre o valor total de combustíveis consumidos e de serviços prestados.

Vigésima Segunda: A despesa onerará os seguintes recursos orçamentários e financeiros constantes do Orçamento vigente:- _____.

Vigésima Terceira: Nos exercícios posteriores, as despesas correrão à mesma conta ou daquela que for destinada a custear este tipo de despesa no orçamento do Município.

Vigésima Quarta: Para efeito de empenhamento da obrigação decorrente desta licitação, consideram-se como compromissadas apenas as prestações dos serviços cuja execução deva se verificar no presente exercício

financeiro, observado o cronograma pactuado, devendo ser empenhados recursos orçamentários suficientes apenas para a quitação da parte do contrato a ser liquidada no respectivo exercício financeiro, empenhando-se o saldo remanescente do contrato logo no início do exercício seguinte.

Vigésima Quinta: Os pagamentos serão efetuados mensalmente em até 30 (trinta) dias contados da data de emissão dos Atestados de Realização dos Serviços, diretamente em conta corrente da CONTRATADA, em conformidade com os serviços executados, mediante a apresentação dos originais da nota fiscal/fatura.
Vigésima Sexta: A contagem do prazo para pagamento terá início e encerramento em dias de expediente junto ao órgão CONTRATANTE.

Vigésima Sétima: Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para o pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização dessa documentação.

Vigésima Oitava: O valor percentual relativo à Taxa de Administração será fixo e irreajustável durante a vigência do contrato e suas possíveis prorrogações, mesmo que seja negativo.

VIGÊNCIA E REGIME DE EXECUÇÃO

Vigésima Nona: A vigência deste contrato inicia-se na data de sua assinatura e encerra-se ao término do prazo de execução.

Trigésima: O regime de execução é o de empreitada por preços unitários.

OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Trigésima Primeira: Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, em conformidade com o Termo de Referências - Anexo I do Edital, nos termos da legislação vigente, ou quaisquer outras que vierem a substituí-la, alterá-la ou complementá-la.

Trigésima Segunda: Efetuar o pagamento do combustível fornecido pelos postos que integram a rede credenciada, diretamente aos respectivos estabelecimentos, sendo certo que a CONTRATADA é a única responsável por essa atividade e que o CONTRATANTE não responde, em hipótese alguma, por esse pagamento.

Trigésima Terceira: Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e o acompanhamento realizado pelo CONTRATANTE.

Trigésima Quarta: Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que ensejaram sua habilitação na fase licitatória, e naquelas exigidas na fase de contratação.

Trigésima Quinta: Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

Trigésima Sexta: Designar preposto para representá-la durante a execução deste contrato.
Trigésima Sétima: Ministrar treinamento específico com a finalidade de capacitar os condutores e os gestores envolvidos na utilização do sistema, conforme definido no Termo de Referências - Anexo I do Edital.

Trigésima Oitava: Credenciar somente postos que não estejam relacionados em publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, nos termos da Lei Estadual nº 11.929 de 12/04/2005 e Portaria da Secretaria da Fazenda CAT 02/11.

Trigésima Nona: Descredenciar os postos que eventualmente tiverem suspenso o cadastro do ICAMS relacionados em publicação no Diário Oficial do estado de São Paulo, nos termos da Lei Estadual nº 11.929 de 12/04/2005;

Quadragésima: Não credenciar e/ou descredenciar o posto de abastecimento de combustível que esteja sancionado pelo não cumprimento das legislações vigentes sobre o controle de poluição do meio ambiente, em especial as regulamentações do IBAMA, CONAMA, Secretaria Estadual de Meio Ambiente e CETESB.

Quadragésima Primeira: Fiscalizar o recolhimento dos Tributos incidentes sobre a operação de fornecimento de combustível, a cargo dos estabelecimentos credenciados.

Quadragésima Segunda: Comunicar imediatamente à Comissão de Fiscalização, quaisquer fatos ou anormalidades que possam prejudicar o bom andamento e/ou o resultado final dos serviços.

Quadragésima Terceira: Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pela Comissão de Fiscalização, por meio do preposto indicado, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados aos serviços contratados, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a convocação.

Quadragésima Quarta: Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato.

Quadragésima Quinta: Fornecer todos os equipamentos periféricos necessários para operação do sistema, conforme solução tecnológica utilizada, bem como, substituí-los, sempre que necessário, sem nenhum custo extra para o CONTRATANTE.

Quadragésima Sexta: Fornecer os cartões de controle para cada um dos veículos da frota, com validade indeterminada, inclusive nos casos de extravio e incorporação de novos veículos, sem custo extra para a administração.

Quadragésima Sétima: Fornecer mensalmente à Comissão de Fiscalização, relação atualizada dos postos que integram a rede credenciada, que deverá conter: nome fantasia, razão social, CNPJ, inscrição estadual, endereço completo e telefone.

Quadragésima Oitava: Deverá cumprir todas as condições exigidas estabelecidas no Termo de Referencias (Anexo I do Edital).

Quadragésima Nona: Os preços dos combustíveis terão como parâmetro restritivo para utilização do cartão, o limite estabelecido para o preço unitário (médio) do mês anterior ao da efetivação do abastecimento, na região de Franca-SP, região a que pertence o Município de Jeriquara-SP, disponibilizado no endereço eletrônico: www.anp.gov.br da ANP - Agência Nacional de Petróleo para os diversos tipos de combustíveis;

Quinquagésima: Caso na região de Franca-SP não possua registro do preço unitário médio disponibilizado no endereço eletrônico: www.anp.gov.br da ANP - Agência Nacional de Petróleo para os diversos tipos de combustíveis utilizar-se-á como parâmetro restritivo o preço unitário médio efetivamente consumido no mês imediatamente anterior;

Quinquagésima Primeira: Manter, durante toda a execução deste contrato, o número mínimo de postos credenciados, de acordo com os parâmetros estabelecidos no Termo de Referências - Anexo I do Edital.

Quinquagésima Segunda: Fiscalizar todos os serviços prestados pela rede de postos credenciados, objetivando garantir um nível satisfatório de qualidade.

Quinquagésima Terceira: Acompanhar a divulgação dos postos autuados e/ou interditados pela Agência Nacional de Petróleo (ANP) em razão de problemas com a qualidade do combustível fornecido, bem como aqueles que tiveram o cadastro suspenso pela Secretaria da Fazenda do Estado e divulgar a informação, imediatamente, à Comissão de Fiscalização, além de providenciar o descredenciamento e a substituição por outro estabelecimento, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Quinquagésima Quarta: Comunicar, imediatamente, à Comissão de Fiscalização, quaisquer alterações verificadas com os postos da rede credenciada.

Quinquagésima Quinta: Atender, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, as solicitações formuladas pela Comissão de Fiscalização quanto à substituição de postos não qualificados ou inadequados para a prestação dos serviços.

Quinquagésima Sexta: Disponibilizar uma central de atendimento ao usuário, que possibilite o acesso, por meio de ligação telefônica local, das 8h às 20h, de segunda a sexta-feira, a fim de prestar suporte técnico visando

solucionar problemas e esclarecer questões técnicas relacionadas ao funcionamento do sistema, sempre que necessário, não sendo aceito sistema de atendimento eletrônico.

Quinquagésima Sétima: Disponibilizar consultor para representar a CONTRATADA perante a Diretoria de Transportes do CONTRATANTE, com conhecimento e experiência para atender todas as demandas relacionadas ao funcionamento do sistema contratado e com a competência necessária para realizar, em nível gerencial, quaisquer alterações da base de dados, bem como solucionar problemas, promover alterações e melhorias de sistema, independente da existência da central de atendimento ao usuário.

Quinquagésima Oitava: Disponibilizar, por meio de correio eletrônico (e-mail), uma linha de comunicação direta com a Diretoria de Transportes, com o objetivo de divulgar, de forma rápida, todas as informações necessárias para a plena utilização do sistema.

Quinquagésima Nona: Realizar reuniões de trabalho trimestrais, em que o consultor da CONTRATADA e a Comissão de Fiscalização analisarão os resultados obtidos durante o trimestre anterior, para traçar o plano de ação para os próximos meses, visando à melhoria contínua, por meio da otimização do uso do sistema e da redução de custos.

Sexagésima: Manter, na Diretoria de Transportes, em turno de 5 (cinco) horas diárias, durante toda a fase de implantação do sistema, profissional qualificado e com a experiência necessária para atender todas as demandas relacionadas ao funcionamento do sistema contratado.

Sexagésima Primeira: Indicar representantes da área de tecnologia da informação para participar de reuniões de trabalho com a Comissão de Fiscalização, com a finalidade de auxiliar na identificação de soluções para otimizar a utilização do software de gestão na intranet do CONTRATANTE, a fim de obter o máximo de desempenho da aplicação.

Sexagésima Segunda: Por ocasião do treinamento definido no Termo de Referências - Anexo I do Edital, divulgar aos condutores indicados pelo CONTRATANTE, por meio de correspondência individual e reservada, a matrícula e a respectiva senha para a realização do abastecimento e contratação dos demais serviços.

Sexagésima Terceira: Providenciar o cadastramento de usuários e veículos, bem como as eventuais alterações dessas bases, sempre que solicitado pelo gestor deste contrato, independente da existência de funcionalidade específica, disponível no software de gestão.

Sexagésima Quarta: Por ocasião da assinatura deste contrato, indicar os dados necessários a serem informados pelo CONTRATANTE, objetivando o cadastramento dos veículos e usuários.

Sexagésima Quinta: Garantir, de forma ininterrupta (24 horas por dia), o pleno funcionamento do sistema, inclusive durante a realização de qualquer processo de manutenção (alteração, atualização, etc.), bem como, por ocasião do fechamento periódico do consumo (mensal), a fim de que as atividades do CONTRATANTE e controle do abastecimento não sofram solução de continuidade, em virtude de eventual indisponibilidade do sistema.

Sexagésima Sexta: Disponibilizar, por meio da internet ou outro meio eletrônico, informações quinzenais dos preços históricos dos consumos praticados nos postos que abasteceram a frota, em R$/Litro, por tipo de combustível, ordenados por municípios, por unidade administrativa, por valor em ordem crescente, identificando o posto de abastecimento com o respectivo endereço.

Sexagésima Sétima: Providenciar para que os critérios de credenciamento dos postos de combustíveis à rede de estabelecimentos da CONTRATADA sejam públicos e abertos a novas adesões dos postos e redes que tenham interesse em se credenciar.

OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

Sexagésima Oitava: Fornecer à CONTRATADA o cadastro completo e atualizado dos veículos e condutores e identificação das respectivas áreas que os mesmos estão alocados, contendo os seguintes dados:

- Tipo de frota – frota própria;
- Prefixo;
- Placa;

- Marca;
- Modelo;
- Chassi;
- Tipo de combustível;
- Ano de fabricação do veículo;
- Lotação;
- Capacidade do tanque;
- Hodômetro;
- Nome, registro funcional e unidade dos condutores;

Sexagésima Nona: Efetuar os pagamentos das notas fiscais/faturas devidamente atestadas, referentes aos serviços efetivamente prestados e aprovados pela Comissão de Fiscalização, no prazo pactuado, comunicando à CONTRATADA, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de administração ou de endereço para cobrança.

Septuagésima: Indicar, formalmente, Comissão de Fiscalização para acompanhamento da execução contratual.

Septuagésima Primeira: Notificar a CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

Septuagésima Segunda: Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução deste Contrato, em especial quanto à aplicação de sanções e possíveis alterações.

DA RESCISÃO

Septuagésima Terceira: Havendo descumprimento do pactuado resultará na rescisão, incidindo-se multa, conforme previsto em cláusula anterior, ficando ajustado que o simples atraso no pagamento de qualquer uma das parcelas não ensejará motivo para rescisão.

Parágrafo único: Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo período de até (05) cinco anos.

Septuagésima Quarta: A CONTRATADA declara-se ciente dos motivos que ensejam a Rescisão Contratual, conforme elencado no artigo 77 e seguintes da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações subsequentes, aplicando-se, no todo ou em parte, o que couber no presente contrato.

Septuagésima Quinta: No caso de a contratada estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

Septuagésima Sexta: No caso de a contratada estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

DA LICITAÇÃO

Septuagésima Sétima: Este contrato fica vinculado ao Edital nº. **********, na modalidade licitatória Pregão Presencial, bem como à proposta da CONTRATADA, vencedora dos itens relacionados na Cláusula Primeira deste Termo, cujos elementos ficam fazendo parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

DA LEGISLAÇÃO

Septuagésima Oitava: A legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos é a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/02, Decreto Federal 3.555 de 08/08/2000, Lei Municipal n.º. 1.810 de 20 de abril de 2007 e Lei Federal 8.666/93, com as alterações subsequentes, bem como, no que for compatível, o Código Civil Brasileiro.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Septuagésima Nona: As partes elegem o Foro da Comarca de Pedregulho, Estado de São Paulo, para dirimir qualquer dúvida que possa advir da execução do presente contrato.

E por estarem plenamente justas e contratadas, assinam as partes este instrumento, em duas vias de igual teor e forma, diante de duas testemunhas, para que produza os efeitos de Lei.

Jeriquara-SP, **** de ******** de 20****.

EDER LUIZ CARVALHO GONÇALVES
Prefeito Municipal

****
Contratada

Testemunhas:

_____

_____

TERMO DE RECEBIMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL N.º _____/20__

Proponente: _____
CNPJ n.º _____ Insc. Estadual n.º _____
Endereço: _____
Fone: _____ CEP. _____
Município_____ Estado_____

Declara que recebeu o Edital de processo licitatório na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL n.º _____/20__, com data de emissão em _____ de _____ de 20__ e com abertura prevista para o dia _____ de _____ de 20__, às __:__ horas, cujo objeto é _____.

_____, _____de _____ de 20__.

Assinatura

*** favor preencher e enviar via fax para o fone (16) 3134-8700.**
*** deverá ser apresentado o original fora do envelope de habilitação no dia do certame.**
***é de responsabilidade da empresa o envio de recibo do edital ao Departamento de Licitações e Contratos. A não comunicação do recibo poderá prejudicar a empresa, que não será notificada sobre eventuais alterações ocorridas no decorrer da licitação.**